PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 4880 / 2025

DATA: 25/07/2025 - :11:53:16

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS - SEMOSP		
CPF/CNPJ:	04.394.805/0001-18	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	,		
Complemento:		**Bairro:**	
Cidade:	-	**CEP:**	
Telefone:		**Celular:**	
Endereço Complementar:	N/A		

ASSUNTO/MOTIVO: ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N° 956860/2024 - CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS - SEMOSP , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N° 956860/2024 - CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**

Bairro:

Cidade: -

CEP: **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
25/07/2025 13:55:33	76333442291	Solicitação Abertura de Crédito - ADITIVO CONV 956860-2024.pdf	
25/07/2025 13:55:54	76333442291	LEI ORÇAMENTÁRIA 4.505-2024.pdf	
25/07/2025 13:56:00	76333442291	TERMO DE CONVÊNIO E PLANO DE TRABALHO.pdf	
25/07/2025 13:57:17	76333442291	DOCUMENTAÇÃO ENGENHARIA.pdf	
25/07/2025 13:57:29	76333442291	TERMO DE APOSTILAMENTO.pdf	
25/07/2025 13:57:50	76333442291	QDD - 2024.pdf	
25/07/2025 13:57:56	76333442291	60890-4 2025-07-25 Investimento.pdf	
25/07/2025 13:57:58	76333442291	60890-4 2025-07-25 Extrato.pdf	
25/07/2025 13:58:01	76333442291	60890-4 2024-12-30 Investimento.pdf	
25/07/2025 13:58:03	76333442291	60890-4 2024-12-30 Extrato.pdf	
28/07/2025 12:03:19	69747199220	Manifestação 116 EXCESSO- SEMOSP 126.075,47 CONST PONTE 176-200 CV 956860-2024.pdf	
11/08/2025 09:43:43	69867615204	131 M 146 - ab. de créd. Especial por Excesso - R$126.075,47 - ADITIVO PONTE LINHA 176 E 200 - PROC. 4880-2025.pdf	

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICOS - SEMOSP
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO 203/SEMOSP/2025

Rolim de Moura, 25 de julho de 2025.

ORIGEM: SEMOSP
PARA ANÁLISE DOCUMENTAL: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM
PARA EXECUÇÃO: SETOR DE ORÇAMENTO/SEMFAZ

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(**X**) ESPECIAL

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

	Descrição
02.000.000.0000.0.000	**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**
02.005.15.451.0006.1.156	**CONSTRUÇÃO DA PONTE - LH 176 SUL E 200 NORTE CONVÊNIO TRANSF. BR Nº 956860/2024**
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**
	VALOR: R$ 126.075,47

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, sendo **Repasse Federal**.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial do **CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N° 956860/2024** firmado em 27/06/2024 junto ao MINISTÉRIO DA DEFESA – Departamento do Programa Calha Norte/DPCN - com objetivo de realizar a Construção da Ponte de Concreto nas Linhas: 176 km 02 - Lado Sul e 200 km 04 - Lado Norte que vem ao encontro das necessidades de estruturar a zona rural com incentivo ao aumento e escoamento da produção agrícola e pecuária.

Foi formalizado o processo administrativo nº 4580/2024 onde o processo foi encaminhado para setor responsável (CPL) para providências cabíveis quanto à licitação, cuja mesma ocorreu na modalidade de **Concorrência nº 011/2024, de 10/12/2023** resultando como empresa vencedora a **BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA** no valor de **R$ 1.428.000,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Em análise pela Comissão de Fiscalização de Obras do município, constatou-se a necessidade de efetuar uma **adequação do projeto** visando melhorias e segurança no empreendimento.

Para viabilizar essa adequação de projeto, foi alocado recurso financeiro referente ao saldo oriundo da economia de licitação.

Dessa forma, solicita-se a devida tramitação para abertura do crédito orçamentário, assegurando a continuidade e a efetiva entrega do projeto à comunidade, conforme os objetivos pactuados no convênio.

Chegando ao total firmado para aditivo o **Valor de: R$ 126.075,47. (cento e vinte e seis mil setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).** Esse valor do aditivo tem um total de 8,83% em relação ao valor proposto pela empresa.

Para viabilizar esse aditivo, faz-se imprescindível a abertura de crédito orçamentário correspondente ao saldo remanescente do convênio, de forma a garantir a alocação dos recursos financeiros necessários à conclusão da obra – conforme **Termo de Apostilamento nº 01-DPCN/2025**.

Dessa forma, solicita-se a devida tramitação para abertura do crédito orçamentário, assegurando a continuidade e a efetiva entrega do projeto à comunidade, conforme os objetivos pactuados no convênio.

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEMOSP

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7d6fd9c1-6b9e-4e2d-b53e-e9b6e0ea557d

Assinado por: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM 25/07/2025 14:15:09 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.505/2024

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$3.659.610,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$34.791,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$3.659.610,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1156 – Construção da Ponte – Linha 176 Sul e 200 Norte – Convênio Transferegov BR nº 956860/2024
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$3.659.610,00
Sub-Total.....R$3.659.610,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR R$3.659.610,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$34.791,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1156 – Construção da Ponte – Linha 176 Sul e 200 Norte – Convênio Transferegov BR nº 956860/2024
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$34.791,00
Sub-Total.....R$34.791,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES 02.008.04.451.0006.2052 – Manutenção da Infraestrutura Urbana
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$34.791,00

Validação do Arquivo - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 11f2f8fd-0971-4cdf-b466-0a5e3f859b39 - Página 1/2

TOTAL:.....R$34.791,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:57CAA030

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/09/2024. Edição 3817
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Validação do Arquivo - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 11f2f8fd-0971-4cdf-b466-0a5e3f859b39 - Página 2/2

ESTADO DE RONDONIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Memorando nº 71/2024.

Rolim de Moura – RO, 28 de agosto de 2024.

DA: ***DIVISÃO DE CONVÊNIOS***
PARA: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS***

Venho por meio deste, encaminhar projeto de **CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO (PONTE NA LINHA 200 KM 4 – LADO NORTE e PONTE NA LINHA 176 KM 2 – LADO SUL)**, através do **CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 956860/2024**, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Rolim de Moura, **no valor de R$ 3.694.401,00 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e um reais).**

O valor do projeto aprovado é de **R$ 3.476.023,35 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**, conforme peças técnicas aprovadas pela Concedente.

Houve uma **economia de projeto no valor de R$ 218.377,65 (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme **META 3 DO PLANO DE TRABALHO APROVADO.**

O projeto em tela, em sua execução não poderá ser alterado sem o conhecimento deste setor e anuência do Concedente.

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
Data: 29/08/2024 10:28:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Sonia Ap. Pancieri Zandonadi
Assessora Superior de Governo

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL-SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N° 956860/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, inscrito no CNPJ sob no 14.665.070/0001-73, com sede em Brasília-DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Programa Calha Norte, **UBIRATAN POTY**, portador do CPF nº ***.290.567-**, nomeado pela Portaria nº 3.743 MD, de 05/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 09/09/2019, com fundamento no art. 9º, II, e art. 23, X, do Anexo VII da Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 14 de fevereiro de 2019, e o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO,** inscrito no CNPJ sob nº 04.394.805/0001-18, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALDAIR JULIO PEREIRA**, portador do CPF nº ***.990.452-**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de execução de obras e serviços de engenharia registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 60414.000150/2024-69, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO,** conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, Projeto Básico e o Termo de Referência propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** no *Transferegov.br*, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE** dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo **CONVENENTE**:

I - Projeto básico, nos termos do art. 10, XXII, c/c com o art. 24, inc. I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

II - Termo de Referência, nos termos do art.10, XXV, c/c com o art. 24, inc. II, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado, nos termos do art. 53, § 2º, inc. II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

IV - Comprovação da manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou declaração de que a responsabilidade pela obtenção do licenciamento ambiental será delegada ao contratado, nos termos do art. 25, § 5º, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021;

V - O plano de sustentabilidade;

VI - ...(outra(s) condição(ções) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do plano de trabalho).

Subcláusula primeira. O **CONVENENTE** deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia **05/04/2025.**

Subcláusula segunda. O(s) documento(s) referido(s) no *caput* será(ão) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENENTE**, que deverá providenciar o seu saneamento no prazo determinado pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, quando não tiverem sido liberados recursos para elaboração das peças documentais, ou sua imediata rescisão, com o ressarcimento de eventuais recursos liberados, na forma do art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. As despesas referentes ao custo para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, poderão ser arcadas com recursos da União, desde que o desembolso do **CONCEDENTE** não seja superior a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento.

Subcláusula sexta. A liberação dos recursos referentes às despesas de que trata a subcláusula quinta dar-se-á logo após a celebração e publicação do instrumento, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição

suspensiva.

Subcláusula sétima. A rejeição pelo **CONCEDENTE** ou a não apresentação pelo **CONVENENTE** das peças documentais de que trata a subcláusula quinta ensejará a devolução dos recursos recebidos aos cofres da União, inclusive aqueles decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula oitava. A não devolução dos recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula nona. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos e termos de referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto.

Subcláusula décima. A análise pelo **CONCEDENTE** acerca do orçamento estimado no Projeto Básico será realizada por meio da verificação, no mínimo, da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise de no mínimo dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total orçado, excetuados os custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo nas demais cláusulas deste Convênio, são obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;

c) transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

e) comunicar quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional ao **CONVENENTE**, por meio do Transferegov.br, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período;

f) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

g) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

h) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

i) garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar, na forma do art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

j) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

k) divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades;

l) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

m) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

n) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

o) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

p) notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e

q) exigir que o **CONVENENTE** disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula única. É prerrogativa do **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e/ou o Termo de Referência aceitos pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;

c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

d) definir:

i) por metas e etapas, a forma de execução do objeto; e;

ii) as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;

f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

h) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

i) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

j) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

k) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

l) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informações acerca da TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

m) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

n) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

o) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

p) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

q) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

r) inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;

s) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

t) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do **CONVENENTE**, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

u) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

v) registrar adicionalmente no *Transferegov.br*, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

w) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios, voltadas à execução de obras ou serviços de engenharia;

x) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

y) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

z) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

aa) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

bb) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

cc) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

dd) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

ee) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

ff) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

gg) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

hh) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ii) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

jj) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

kk) fornecer ao **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

ll) permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

mm) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

nn) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

oo) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

pp) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

qq) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

rr) incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras; e

ss) afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os **PARTÍCIPES** obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

(i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;

(ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

(iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os **PARTÍCIPES** se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O **CONCEDENTE** prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 34, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 3.694.401,00 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e um reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R$ 3.659.610,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e dez reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (LOA/2024), publicada no DOU de 23/01/2024, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000117, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.6011.1211.0119, PTRES 238191, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000, Natureza da Despesa 444251; e

II - R$ 34.791,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e um reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, consignados na Lei nº 4.402/2023, de 20 de dezembro de 2023 do Município de Rolim de Moura/RO.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do **CONCEDENTE**.

Subcláusula segunda. O **CONVENENT**E obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

Subcláusula terceira. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo **CONCEDENTE** (e/ou **CONVENENTE**) nos exercícios subsequentes, no valor total de R$ 3.694.401,00 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e um reais), será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila.

Subcláusula quarta. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao **CONVENENTE** integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE** serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do **CONVENENTE** exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade **CONVENENTE**.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo **CONVENENTE**, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo **CONCEDENTE** ou do último pagamento realizado pelo **CONVENENTE**, o **CONCEDENTE** deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no *Transferegov.br*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o **CONVENENTE**:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do **CONVENENTE**; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do **CONCEDENTE** e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao **CONCEDENTE** e ao **CONVENENTE**, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O **CONVENENTE** autoriza desde já o **CONCEDENTE** para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O **CONCEDENTE** deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o **CONVENENTE** no âmbito do mesmo órgão ou entidade **CONCEDENTE**.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao **CONCEDENTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas do convênio deverão ser observadas as disposições dos artigos 73 e 78 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula segunda. É vedado ao **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III – realizar licitação em desacordo com o estabelecido no anteprojeto, projeto básico ou termo de referência;

IV – realizar o aproveitamento de licitação que utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado;

V - iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas relativas aos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, projetos básicos e executivos, além daquelas necessárias ao licenciamento ambiental, limitado a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento;

VI - alterar o objeto do convênio, reformular os projetos básicos ou termos de referência, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo **CONCEDENTE**;

VII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VIII - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

X - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

XI - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

XII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XIII - transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XIV - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XV - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do convenente e autorização do **CONCEDENTE**.

Subcláusula terceira. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo **CONVENENTE** mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio **CONVENENTE**, mediante sua justificativa e autorizado pelo **CONCEDENTE**, devendo ser registrado no Transferegov.br o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II – na execução do objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto; e

III – no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

Subcláusula quarta. Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quinta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula sexta. Para obras de engenharia com valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra, conforme disciplinado pelo **CONCEDENTE** ou mandatária, desde que:

I - seja apresentado pelo **CONVENENTE** termo de fiel depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;

III - a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido.

IV - haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

Subcláusula sétima. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o **CONVENENTE** apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como **CONVENENTE**, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: No caso da contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, deverá ser realizada no Transferegov.br, no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Subcláusula terceira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo **CONVENENTE** após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo **CONVENENTE** e aceito pelo **CONCEDENTE**, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do **CONVENENTE** informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo **CONVENENTE** e admitidos pelo **CONCEDENTE**, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula sexta. Nos casos de que trata a Subcláusula quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**.

Subcláusula sétima. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o **CONCEDENTE** poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula oitava. As competências do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE** dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros

Subcláusula nona. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula décima. O **CONVENENTE** deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima primeira. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do **CONVENENTE** com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima segunda. Nos instrumentos com valor global a partir de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), quando o **CONVENENTE** optar pelo regime de contratação integrada, a análise técnica dos projetos pelo **CONCEDENTE** deverá ser realizada nos termos do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao **CONCEDENTE** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo **CONCEDENTE**, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o **CONVENENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o **CONVENENTE**, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o **CONCEDENTE** deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o **CONCEDENTE** deverá registrar no Transferegov.br, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

Subcláusula quarta. O **CONCEDENTE** deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no Transferegov.br, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo **CONVENENTE**;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no Transferegov.br;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. O **CONCEDENTE** deverá realizar visita de campo preliminar e vistoria final in loco e, adicionalmente, vistorias intermediárias in loco, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o **CONCEDENTE** poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sétima. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula oitava. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula nona. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo **CONCEDENTE** deverão ser informados ao **CONVENENTE**, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do **CONVENENTE** devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima primeira. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do **CONCEDENTE** por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo **CONVENENTE**. O **CONVENENTE** responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima terceira. O **CONCEDENTE** comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo **CONVENENTE** e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O **CONVENENTE** deverá:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II - registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo **CONVENENTE**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao **CONCEDENTE**, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o **CONCEDENTE** e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o **CONCEDENTE**, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo **CONCEDENTE** no Transferegov.br, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo **CONVENENTE** no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o **CONVENENTE** não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o **CONCEDENTE** o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o **CONCEDENTE** deverá:

I - registrar a inadimplência do **CONVENENTE** no Transferegov.br, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o **CONVENENTE** para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o **CONCEDENTE** adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V- apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "cc" do inciso II da Cláusula Quarta.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do **CONCEDENTE** quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo **CONVENENTE**, o **CONCEDENTE** deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo **CONCEDENTE** será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no Transferegov.br.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta darse-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o **CONVENENTE** saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O **CONCEDENTE** notificará o **CONVENENTE** caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no Transferegov.br.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula décima quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo **CONCEDENTE** poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no Transferegov.br só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o **CONVENENTE** não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo **CONCEDENTE**, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo **CONCEDENTE** poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao **CONCEDENTE**; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade **CONCEDENTE**, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quinta;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao **CONCEDENTE** prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao **CONVENENTE**, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 110594 e Gestão 00001 (Tesouro); e

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o **CONCEDENTE** solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Quarta, o **CONCEDENTE** deverá notificar o **CONVENENTE** para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Segunda.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no Transferegov.br e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O **CONCEDENTE** efetuará o registro do **CONVENENTE**, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do **CONVENENTE** e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quarta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o **CONVENENTE** será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do **CONVENENTE** no Transferegov.br e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Convênio serão de propriedade do **CONVENENTE**, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O **CONVENENTE** deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao **CONCEDENTE** com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O **CONCEDENTE** registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o **CONVENENTE** deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br,* o **CONCEDENTE** providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O **CONCEDENTE** notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O **CONVENENTE** obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea "b" do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 05 de julho de 2024.

Pelo CONCEDENTE:

UBIRATAN POTY

Diretor

Pelo CONVENENTE:

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal de Rolim de Moura/RO

Testemunhas:

ARMINDO NUNES DE MEDEIROS JÚNIOR

Coordenador-Geral de Engenharia

CARLOS ALBERTO SILVA

Coordenador-Geral de Convênios

MINISTÉRIO DE DEFESA 25 ANOS INTEGRANDO FORÇAS PELO PAÍS

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva**, **Coordenador(a)-Geral**, em 08/07/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Armindo Nunes de Medeiro Júnior**, **Coordenador(a)-Geral**, em 08/07/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Poty**, **Diretor(a)**, em 09/07/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7249408** e o código CRC **251E674B**.

fechar X

Loading Image...

Usuário:SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI

CPF:302.325.542-34

20/08/2024 12:26:n/a Sair do Sistema

Notas de Empenho

52000 - MINISTERIO DA DEFESA

Instrumento 956860

Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
NEs
Execução Concedente
DH
Execução Convenente
OPs/OBs
Verificação do Resultado do Processo Licitatório
Acompanhamento de Obras
Ajustes do PT
Prorroga de Ofício
TAs
Apostilamentos

Caro usuário, por um problema de integração entre o Transferegov e o Siafi, a informação "Empenhado (Sim/Não)" está desatualizada. Para atualizar, basta clicar no botão "Atualizar Situação Empenhado" na tela de listagem dos empenhos. Caso o erro permaneça, verifique se você possui o perfil adequado para realizar tal operação no Siafi.

fechar

Dados do Empenho

Número da Minuta	**202400000140**	Número do Empenho	**2024NE000117**
UG Emitente	**110594**	Data de Emissão	**19/06/2024**
Tipo do Empenho	**Global**	Situação do Empenho	**Enviado**
Valor do Empenho	**R$ 3.659.610,00**	Valor do Empenho no SIAFI	**R$ 3.659.610,00**
Descrição	DE ACORDO COM OBJETO DO CV 013/DPCN/2024, TRANSFERE.GOV Nº 956860, NOTA DE CRÉDITO 000906, CONFORME DESPACHO Nº 1235/CGCONV, DE 18/06/2024. Caracteres restantes: 468		
Favorecido	**04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**		
Amparo Legal	**104 - Não se aplica**		

Célula Orçamentária

Esfera Orçamentária **1000000000**	**1**	Fonte de Recurso
Natureza Despesa **110594**	**444251**	UG Responsável
Plano Interno **238191**		PTRES

Passivo Anterior

Há Passivo Anterior?	**Não**

Dados do Envio

Data/hora do envio	**19/06/2024 15:28:34**

Dados da Consulta para atualização da Situação Empenhado

Data/hora da consulta	**28/08/2024 12:26:22**
Mensagem de erro	Erro de Negócio capturado pelo bilhetador: (0015) USUARIO INEXISTENTE

Listagem de Itens do Empenho

Subelemento	Descrição do Item	
42	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO	Detalhar Item

Histórico Voltar

Assunto **Transferegov - Envio (geração) do empenho**
De Transferegov <siconv@planejamento.gov.br>
Para <convenios@rolimdemoura.ro.gov.br>
Data 2024-04-25 10:36

Discricionárias

Transferegov

Prezado(a) Senhor(a)

O Empenho 000002, relativo à Proposta/Plano de Trabalho 583/2024, vinculado ao MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - 04.394.805/0001-18, foi emitido pelo órgão 52000 - MINISTERIO DA DEFESA. O valor da Proposta mencionada é de R$ 3.694.401,00 e está vinculada à Emenda Bancada 71230014, de autoria do parlamentar Bancada de Rondonia.

Para visualizar, acesse www.gov.br/transferegov através da opção Acesso Livre.

Este e-mail foi gerado de forma automática pelo Transferegov. Por favor, não o responda.
Em caso de dúvida, entrar em contato com a Central de Atendimento do Transferegov.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL - SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS - CGCONV

PARECER Nº 49/CGCONV/DPCN/SG-MD

PARECER TÉCNICO Nº: 49/CGCONV/CGENG/DPCN/SG-MD

PROCESSO Nº: 60414.000275/2024-99

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

ASSUNTO: **ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSIÇÃO DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 956860/2024.**

REFERÊNCIA: Lei nº 14.791, de 2023 (LDO-2024); Lei nº 14.822, de 2024 (LOA-2024); Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 11.531, de 2023; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e Portaria Normativa nº 115/GM-MD, de 2019.

1 . CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. Considerando:

a) que a análise técnica das proposições relativas aos convênios constitui a validade do planejamento da ação a ser executada;

b) que a fase simultânea (acompanhamento e fiscalização) e a posterior (verificação dos resultados e prestação de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros fixados na fase antecedente;

c) que o interesse do proponente em celebrar instrumento, evidenciado por intermédio da apresentação de proposta/plano de trabalho, contendo descrição do objeto, justificativas, estimativas de recursos financeiros, previsão de prazo de execução e informações relativas à sua capacidade técnica e gerencial para execução do objeto; e

d) que é competência e responsabilidade do concedente a análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas, inclusive a aprovação do projeto básico e/ou termo de referência, em consonância com os objetos padronizados pelo Programa.

2. DA ANÁLISE

2.1. Demonstração das Características Essenciais do Convênio:

a) **objeto proposto:** o presente convênio tem como objeto **"Construção de Ponte de Concreto"**, conforme detalhado no plano de trabalho; e

b) **objetivo a ser alcançado:** realizar transferências de recursos financeiros da União para Estados ou Municípios, por intermédio de convênios, visando à execução de projeto de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

2.2. Proposta/Plano de Trabalho:

a) **objeto:** foi identificado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com os objetivos e diretrizes do Programa;

b) **justificativas, benefícios a serem obtidos, viabilidade técnica e econômica, necessidades locais, oportunidade e conveniência da proposição:** foi apresentada justificativas enunciando as razões para à celebração do instrumento, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, com levantamento geral sobre a população a ser beneficiada, o problema a ser resolvido e as necessidades locais, viabilidade técnica e econômica, os anseios da parceria para a melhoria da qualidade de vida das comunidades a serem beneficiadas e os resultados esperados com a melhoria de infraestrutura básica;

c) **capacidade técnica e gerencial do convenente para executar objeto proposto:** o convenente apresentou declaração informando que possui em seu quadro de servidores, profissionais qualificados e especializados para realização das demandas e serviços necessários a execução do objeto propostos;

d) **adequação das metas, etapas e prazos de execução:** a proposta/plano de trabalho aprovado, apresenta descrição do objeto a ser executado, em consonância com a relação dos objetos padronizados pelo Programa, com definição das metas, etapas/fases e prazos de execução a serem atingidos; e

e) **compatibilidade entre os cronogramas de execução do objeto, de desembolso, da regularidade do plano de aplicação dos recursos e da contrapartida financeira:** existe previsão de prazo para a execução, consubstanciada, em um cronograma de execução do objeto, no respectivo cronograma de desembolso e no plano de aplicação detalhado dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do convenente.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta/plano de trabalho aprovado, passível de aceitação para celebração de convênio, com fulcro na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, nos termos das minutas-padrão aprovadas pela Consultoria Jurídica, conforme Parecer Referencial nº 006/2024/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 30 de abril de 2024, incluso no Processo nº 60414.000150/2024-69 (7087137), encontra-se sujeito à aprovação definitiva, em ato do concedente, observado o prazo estabelecido, da condição suspensiva, na cláusula terceira do termo de convênio a ser firmado entre os partícipes.

4. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, após análise adstrita aos aspectos formais da proposição do pleito, conclui-se pela viabilidade e adequação da proposta/plano de trabalho aos objetivos do Programa, levando-se em consideração todos os fatores envolvidos na consecução da avença, entre os quais se incluem os atos previstos à celebração do convênio.

À consideração superior.

Brasília, na data de assinatura.

ARMINDO NUNES DE MEDEIROS JÚNIOR

Coordenador-Geral de Engenharia

No Impedimento

CARLOS ALBERTO SILVA

Coordenador-Geral

MÁRCIA CRISTINA ECCARD

Coordenadora

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Cristina Eccard**, **Coordenador(a)**, em 26/06/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Armindo Nunes de Medeiro Júnior**, **Coordenador(a)-Geral**, em 27/06/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7115464** e o código CRC **4F517381**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL - SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONVÊNIOS - CGCONV

Despacho Decisório nº 234/CGCONV/DPCN/SG-MD, de 13 de maio de 2024.

Processo nº 60414.000275/2024-99

Interessado: **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO**

Assunto: Análise Técnica da Proposição do Convênio nº 956860/2024

Documento vinculado: Parecer Técnico Nº: 49/CGCONV/CGENG/DPCN/SG-MD, de 13 de maio de 2024.

1. Aprovo o Parecer Técnico supracitado (7115464), nos termos elaborados pela Coordenação-Geral de Convênios e Coordenação-Geral de Engenharia e determino a adoção dos procedimentos necessários à celebração do convênio, em consonância com o disposto nos arts. 24, 29 e 33 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

2. Encaminhe-se os presentes autos à CGCONV, para as providências que o caso requer.

UBIRATAN POTY
Diretor

MINISTÉRIO DEFESA 5 ANOS
INTEGRANDO FORÇAS PELO PAÍS

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Poty**, **Diretor(a)**, em 28/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7115481** e o código CRC **EF68620A**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2024 | Edição: 129 | Seção: 3 | Página: 28

Órgão: Ministério da Defesa/Secretaria-Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 956860, Nº Processo: 60414000275202499, Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Convenente: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA CNPJ nº 04394805000118, Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO, Valor Total: R$ 3.694.401,00, Valor de Contrapartida: R$ 34.791,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2024 - R$ 3.659.610,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2024NE000117, Valor: R$ 3.659.610,00, PTRES: 238191, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444251, Vigência: 05/07/2024 a 05/07/2028, Data de Assinatura: 05/07/2024, Signatários: Concedente: UBIRATAN POTY CPF nº ***.290.567-**, Convenente: ALDAIR JULIO PEREIRA CPF nº ***.990.452-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Nº / ANO DA PROPOSTA:
000583/2024

OBJETO:
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
Foram caracterizados os interesses recíprocos, uma vez que o projeto está direcionado para implementação de ações voltadas para a melhorias na infraestrutura atual da cidade, segurança pública e desenvolvimento socioeconômico que possam ter efeitos futuros, e em perfeita consonância com as diretrizes do Ministério da Defesa, visando melhoria na infraestrutura básica e qualidade de vida aos munícipes.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
A ação de construção de ponte vem ao encontro das necessidades de estruturar zona rural com incentivo a aumento e escoamento da produção agrícola. Almejamos assim, e essas ações tem relação com as diretrizes do programa apoiando a elaboração e implementação de projetos multisetoriais envolvendo as diversas áreas, tais como: educação, esporte, cultura, saúde, segurança pública e assistência social na prevenção do crescimento da violência e na qualidade de vida dos munícipes

PÚBLICO ALVO:
O município aduz que o projeto beneficiará os 500 habitantes da Linhas 200 Lado Norte e da Linha 176 Lado Sul que utilizam as estradas para acesso e interligam a travessões e a cidade. As construções das referidas pontes têm em objetivo a melhorias nas ações que visa a segurança, comodidade aos moradores neste local, proporcionando benefícios e almejando o escoamento da produção agrícola.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
Espera-se com as referidas construções resolver os problemas existentes e amenizar os transtornos causados pela ação do tempo, tanto no período chuvoso quanto no período de seca, podendo insegurança na travessia. Nosso município está em pleno desenvolvimento necessitando de melhoria na infraestrutura rural, almejando assim seu desenvolvimento e futuros novos investidores.

RESULTADOS ESPERADOS:
O Município espera como resultado: Promover a melhoria da trafegabilidade de veículos contemplados buscando desenvolvimento socioeconômico além de qualidade de vida a população. Proporcionar melhoria na qualidade de vida dos moradores, fomentar a economia local e consequentemente a permanência dos mesmos em nosso município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:**
52000	MINISTERIO DA DEFESA

CPF DO RESPONSÁVEL:	**NOME DO RESPONSÁVEL:**
569.290.567-15	UBIRATAN POTY

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	**CEP DO RESPONSÁVEL:**
Esplanada dos Ministérios Bloco O Anexo I – Brasília - DF	70049-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 04.394.805/0001-18					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA JOAO PESSOA, 4478					
CIDADE: ROLIM DE MOURA	**UF:** RO	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 0029	**CEP:** 78987000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 69984193294
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	**AGÊNCIA:** 1406-0		**CONTA CORRENTE:** 608904		
CPF DO RESPONSÁVEL: 271.990.452-04	**NOME DO RESPONSÁVEL:** ALDAIR JULIO PEREIRA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA CUIABA, 4903 - CENTRO					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 76940000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R$ 3.694.401,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R$ 34.791,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R$ 3.659.610,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R$ 34.791,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	05/07/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	05/07/2028	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028	

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:
35229.11-34

NOME DO PROJETO:
CONSTRUÇAO DE PONTE

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:
Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:
Construção

EIXO:
Econômico

TIPO:
Desenvolvimento

SUBTIPO:
Drenagem

Geometrias

Latitude:	-11.68998	**Longitude:**	-61.62958

Latitude:	-11.74430	**Longitude:**	-61.85124

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

Meta nº: 1

Especificação: CONTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 1.988.549,90
Início Previsto: 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028	**Valor Global:**	R$ 3.694.401,00
UF: RO	**Município:** 0029 - ROLIM DE MOURA	**CEP:**	76940-000
Endereço: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE			

Etapa/Fase nº:	1		
Especificação:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 77.473,00	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº:	2		
Especificação:	ATERRO PARA ACESSO MESO CENTRAL		
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 11.680,50	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº:	3		
Especificação:	GABIÃO DE PROTEÇÃO		
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 115.315,14	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº:	4		
Especificação:	INFRAESTRUTURA		
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 250.189,01	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº:	5		
Especificação:	MESO CENTRAL		
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 138.849,91	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº:	6		
Especificação:	MESOESTRUTURA		
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 275.180,09	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº:	7		
Especificação:	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 95.287,23	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº:	8		
Especificação:	SERVIÇOS PRELIMINARES		
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 77.104,67	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº:	9		
Especificação:	SUPERESTRUTURA		
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 841.939,43	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº:	10		
Especificação:	TERRAPLANAGEM		
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 23.832,52	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028

Etapa/Fase nº: 11			
Especificação: TERRAPLANAGEM PARA CONCORDANCIA DE GREIDE			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 81.698,40	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028

Meta nº: 2

Especificação: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:** R$ 1.487.473,45	
Início Previsto: 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028	**Valor Global:** R$ 3.694.401,00	
UF: RO	**Município:** 0029 - ROLIM DE MOURA	**CEP:** 76940-000	
Endereço: LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 46.483,80	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: GABIÃO DE PROTEÇÃO			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 115.315,14	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: INFRAESTRUTURA			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 146.957,14	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: MESOESTRUTURA			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 282.521,72	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 88.193,57	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: SERVIÇOS PRELIMINARES			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 72.662,15	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: SUPERESTRUTURA			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 657.958,76	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: TERRAPLANAGEM			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 24.860,77	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028
Etapa/Fase nº: 9			
Especificação: TERRAPLANAGEM PARA CONCORDANCIA DE GREIDE			
Quantidade: 1.0 UN	**Valor:** R$ 52.520,40	**Início Previsto:** 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2028

Meta nº: 3

Especificação: ECONOMIA DO PROJETO			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 218.377,65
Início Previsto: 05/07/2024	**Término Previsto:** 05/07/2024	**Valor Global:**	R$ 3.694.401,00
UF: RO	**Município:** 0029 - ROLIM DE MOURA	**CEP:**	76940-000
Endereço: AV. JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ECONOMIA DO PROJETO			

Quantidade:	**Valor:**	**Início Previsto:**	**Término Previsto:**
1.0 UN	R$ 218.377,65	05/07/2024	05/07/2024

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA DEFESA

MÊS DESEMBOLSO: Julho		**ANO:** 2024
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.463.844,00
DESCRIÇÃO: CONTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE		
VALOR DO REPASSE: R$ 1.463.844,00		**PARCELA Nº:** 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		**ANO:** 2024
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 652.526,00
DESCRIÇÃO: CONTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 811.318,00
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL		
VALOR DO REPASSE: R$ 1.463.844,00		**PARCELA Nº:** 2
MÊS DESEMBOLSO: Maio		**ANO:** 2025
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 731.922,00
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL		
VALOR DO REPASSE: R$ 731.922,00		**PARCELA Nº:** 3

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

MÊS DESEMBOLSO: Julho		**ANO:** 2024
META Nº: 2	VALOR DA META:	R$ 34.791,00
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL		
VALOR DO REPASSE: R$ 34.791,00		**PARCELA Nº:** 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ECONOMIA DO PROJETO			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE e LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL,			
CEP: 76940-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 218.377,65	**V.TOTAL:** R$ 218.377,65
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MESO CENTRAL			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE e LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL,			
CEP: 76940-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 138.849,91	**V.TOTAL:** R$ 138.849,91
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ATERRO PARA ACESSO MESO CENTRAL			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE e LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL,			
CEP: 76940-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 11.680,50	**V.TOTAL:** R$ 11.680,50
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TERRAPLANAGEM PARA CONCORDANCIA DE GREIDE			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE e LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL,			
CEP: 76940-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 134.218,80	**V.TOTAL:** R$ 134.218,80
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: GABIÃO DE PROTEÇÃO			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE e LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL,			
CEP: 76940-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 230.630,28	**V.TOTAL:** R$ 230.630,28
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE e LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL,			
CEP: 76940-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 183.480,80	**V.TOTAL:** R$ 183.480,80
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SUPERESTRUTURA			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE e LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL,			
CEP: 76940-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$	**V.TOTAL:** R$ 1.499.898,19
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MESOESTRUTURA			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE e LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL,			
CEP: 76940-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 557.701,81	**V.TOTAL:** R$ 557.701,81
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE e LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL,			
CEP: 76940-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 397.146,15	**V.TOTAL:** R$ 397.146,15
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TERRAPLANAGEM			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE e LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL,			
CEP: 76940-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 48.693,29	**V.TOTAL:** R$ 48.693,29
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE e LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL,			
CEP: 76940-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 123.956,80	**V.TOTAL:** R$ 123.956,80
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: LINHA 200 KM 4,00 - LADO NORTE e LINHA 176 KM 2,00 - LADO SUL,			
CEP: 76940-000	**UF:** RO	**MUNICÍPIO:** 0029 - ROLIM DE MOURA	
UNIDADE: UN	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 149.766,82	**V.TOTAL:** R$ 149.766,82
OBSERVAÇÃO:			

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 3.694.401,00	R$ 3.694.401,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 3.694.401,00**			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO CAP. TECNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:
SEI_MD - 7249408 - Termo de Convênio de Obra.pdf
SEI_MD - 7115481 - Despacho Decisório.pdf
SEI_MD - 7115464 - Parecer.pdf

29:53

Acesso à Informação

Usuário: SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
CPF: 302.325.542-34

Sair do Sistema
29/08/2024 10:03 - v.3.10.2-b15673542

Cadastramento	Programas	Propostas
Execução	Inf. Gerenciais	Cadastros
Acomp. e Fiscalização	Prestação de Contas	Administração
TCE	Verificação de Regularidade	

Projeto Básico / Termo de Referência

52000 - MINISTERIO DA DEFESA

Em Ajuste do Plano de Trabalho 956860

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

Versão: 5

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Número da Proposta:
583/2024

Código do Instrumento:
956860

Modalidade:
Convênio

Programa:
5200020240005 - PROGRAMA CALHA NORTE

Objeto:
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO

Proponente:
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

UF:
RO

Valor Global:
R$ 3.694.401,00

Repasse:
R$ 3.659.610,00

Contrapartida:
R$ 34.791,00

Percentual Mínimo Contrapartida:
0,2%

Apelido do Empreendimento: *
CONSTRUÇÃO DE PONTES

Situação dos Documentos Orçamentários:
SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Ofício Nº 312/GAB/2025.

Rolim de Moura, em 16 de junho de 2025.

Ao Diretor do Prog. Calha Norte
FRANSELMO ARAUJO COSTA
MINISTÉRIO DA DEFESA – PCN
Brasília- Distrito Federal.

Prezado Diretor,

Após cumprimentar Vossa Senhoria, ao tempo de solicitar a TERMO ADITIVO referente ao CONVENIO Nº **956860/2024,** que celebram a União Federal, representada pelo Ministério da Defesa, por meio do Programa Calha Norte – PCN, e o Município de Rolim de Moura, objetivando **CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO.**

Valor da Concedente	**3.659.610,00**
Valor da contrapartida	**34.791,00**
Valor total	**3.694.401,00**

Os procedimentos licitatórios ocorreram através da **Concorrência Nº 11/2024**, Processo Administrativo Nº 4580/2024, tendo como vencedoras do certame as seguintes empresas:

VALTRAN CONSTRUTORA LTDA	**1.926.135.36**
BETONTECH TECNOL DE CONCRETO EIRELI	**1.428.000,00**
VALOR TOTAL DO CERTAME	**3.354.135,36**

Houve uma economia do procedimento licitatório no valor de R$ 340.265,64 (duzentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Diante do início da execução da PONTE 176 KM 2,00 – LADO SUL (CONTRATO Nº 016/2025), deparamos com situação relatada na justificativa técnica e demais documentos em anexo e solicitamos a análise do Corpo Técnico deste Programa Calha Norte, no valor de R$ 126.075,47 (cento e vinte e seis mil, setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
SEMPLADEGE

LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE PROJETO E ADEQUAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

PROCESSO : N.º 4580/2024

CONTRATO : Nº 017/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (CONCRETO/AÇO) – LINHA 176 Km 02

1) Finalidade :

O presente documento tem por finalidade verificar a viabilidade da execução dos serviços de Fundações Profundas conforme projeto primitivo, conforme as condições encontradas no terreno da obra e a melhor condição para adequação da solução inicial proposta em projeto.

2) Preliminarmente:

É fato pacificado que houve a necessidade de modificação da posição inicial da obra, a fim de readequar a estrada existente para sua posição original, com a supressão de uma curva prejudicial à segurança dos usuários da referida estrada vicinal, a seguir demonstrado, com a consequente mudança da posição das fundações da obra em relação à posição inicial da sondagem que consta no projeto licitado :

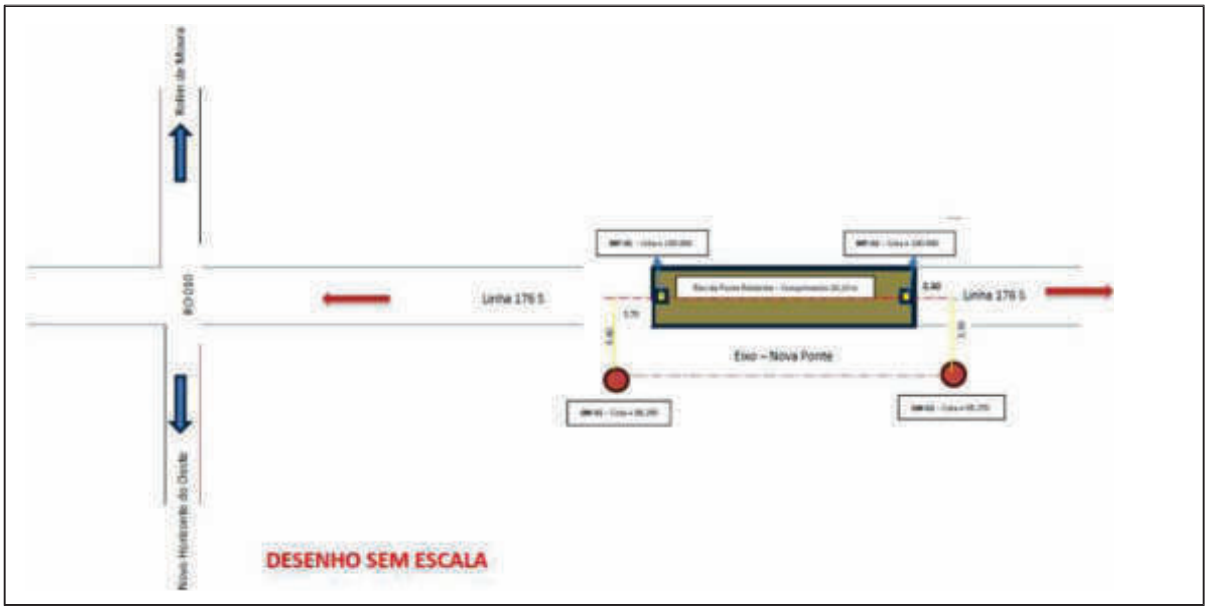


Imagem 01 : Posição inicial projetada da Ponte 176 em eixo paralelo à ponte existente

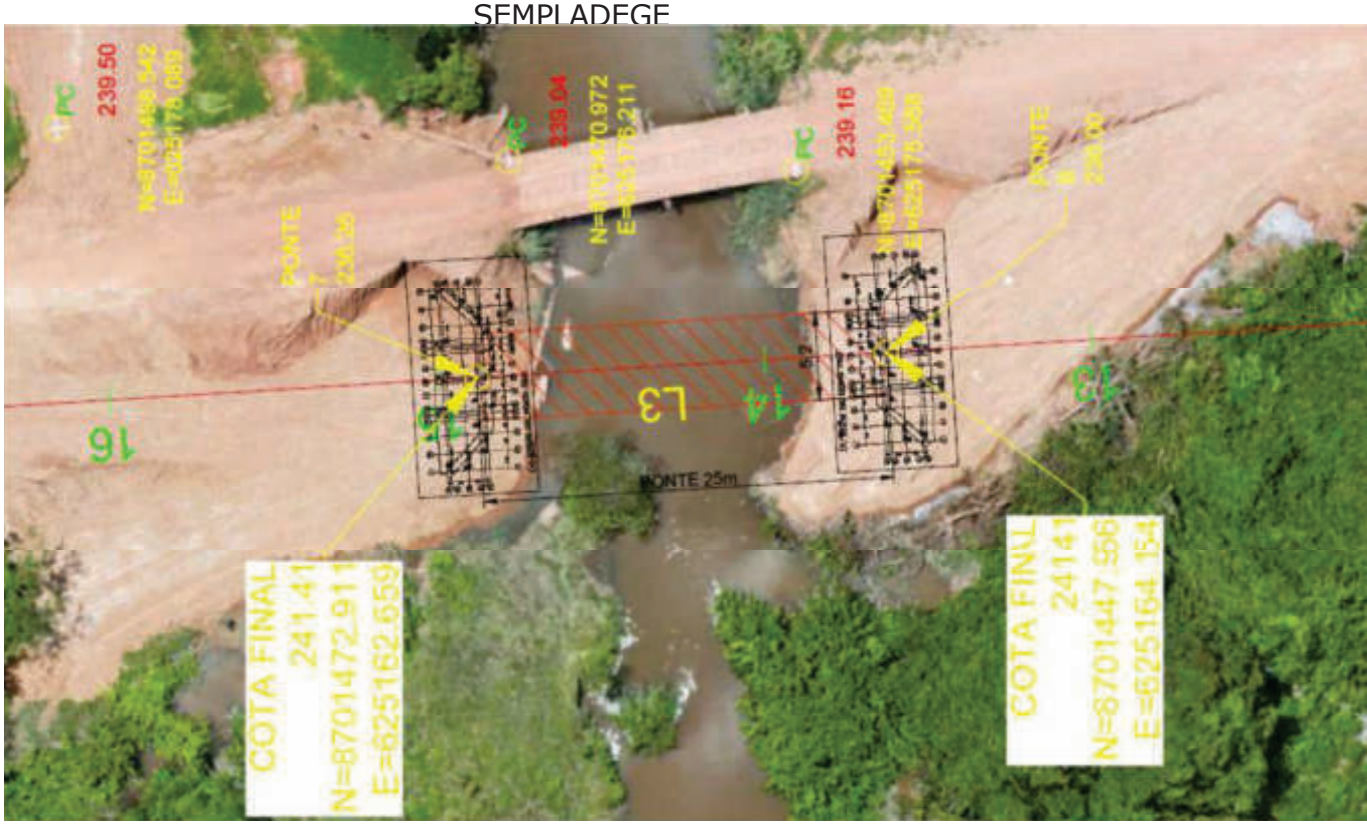


Imagem 02 : Locação da obra, em posição oblíqua ao eixo da ponte existente



Imagem 03 : Retorno da estrada ao leito primitivo com a supressão da curva e adequação da posição inicial

3) Condições de Solo encontradas na Nova Posição das Fundações :

A contratada realizou perfuração de teste nas cabeceiras verificando baixa condição de suporte do solo até a profundidade de 9,00m com presença de água, a seguir constatado e documentado.



Imagem 04 : Teste de penetração a trado realizado pela contratada (Margem Sul)



Imagem 05 : Solo sem suporte encontrado até profundidade de 9,65 metros (Margem Sul)



Imagem 06 : Teste de furação realizado pela Contratada (Margem Norte)

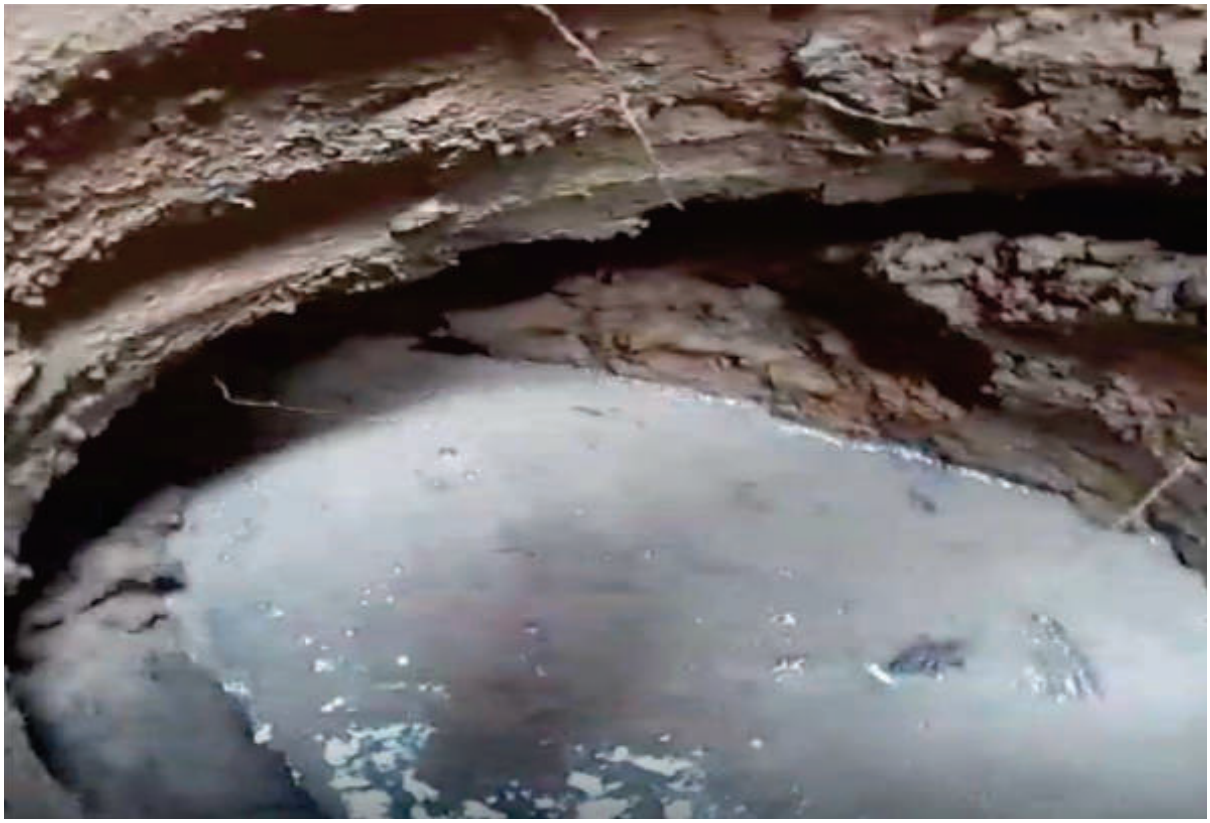


Imagem 07 : Solo sem suporte perfurado até 10m (Margem Norte)

4) Premissas de Projeto e Análise Resumo:

- Quadro Resumo de Cargas -

Carga da superestrutura (aço):	25.389,26	kg	253,89	kN
Concreto do tabuleiro (26,05m³):	65.125,00	kg	651,25	kN
Concreto cabeceiras (97,82m³):	244.550,00	kg	2.445,50	kN
Carga Acidental :	65.000,00	kg	650,00	kN
Empuxo de solo sobre laje radier (296,70m³):	587.466,00	kg	5.874,66	kN
Trem-tipo TB-450:	45000	kg	450,00	kN
Total de Carregamento (Geral):	1.032.530,26	kg	10.325,30	kN
Total por cabeceira (÷2):	516.265,13	kg	5.162,65	kN

Tem-se carregamento de 516 Ton por cabeceira (2x)
Área Radier para cada cabeceira : 28,68 m2 (2x)

Sendo distribuídos	**50% para o RADIER**	**50 % para Estacas**
CARGAS	258 Ton	258 Ton

Taxa Radier : 9,00 Ton/m2 ou 0,90Kg/cm2 (compatível solo Fraco tipo Silte K=0,35 Mpa)

Carga de solicitação (demanda) para 16 estacas de Projeto : 16,13 Tf cada Estaca DEVE SUPORTAR

Capacidade de Carga das Estacas 200mm x 5,50 m = 6 Tf (verificado software ESTAK)

► CONCLUSÃO : A fundação prevista no projeto será insuficiente para a obra, sendo necessário um RE-DIMENSIONAMENTO, pois a demanda de carregamento (16,12 Tf) é bem superior ao que a estaca de projeto (20 cm x 5,50m) pode suportar, no caso 6 Tf.
Obs. : Relatório de verificação em anexo

Total de Estacas de projeto : 16 (2x) Micro Estacas RAIZ DN 200mm prof. 5,50m (insuficiente)

5) Proposta de READEQUAÇÃO para Fundação da obra :

Diante do acima exposto, é possível recalcular as fundações da Ponte 176 de modo a atender a demanda de carregamento de 516 Ton, sendo designado 50% para o Radier e 50% para o conjunto de 16 estacas de cada cabeceira, resultando na demanda de 16,13 Tf por Estaca, conforme a seguir consta:

PRÉ-DIMENSIONAMENTO CÁLCULO ESTACAS - PONTE 25m x 5,20m - P176

Estaca:	Micro-estaca Injetada ØN 300 mm							Valor do carregamento vertical nas Estacas:			5.162,65	kn	
U(perimetro):	0,94	m						Fator de segurança método semi-empírico:			0,50		
Área:	0,07	m²						Carregamento admissível Pa:			2.581,33	kn	
Estaca:	RAIZ		F1 =	2,00	F2 =	4,00		Quantidade de estacas necessárias:			14,32	und	
				PGEO (Tf)				Padm (Tf)					
	Referencial de Sondagem	Prof. (m)	Pe (Tf)	Aoki-Veloso	D. e Quaresma	Teixeira		Aoki-Velos	D. e Quares	Teixeira	Rp	R (Kn)	R adm (Kn)
1	SP-01	9,00	70,00	23,16	41,35	49,62		11,58	20,68	24,81		413,50	206,75
2	SP-02	9,00	70,00	29,10	36,05	38,81		14,55	18,03	19,41		360,50	180,25
3													
4													
5				ADOTA-SE O MENOR VALOR OBTIDO DA COMPARAÇÃO DOS MÉTODOS DE CÁLCULO									
6													
7													
8													
9													
0													
1													
2													
3													

				Descarregamento por apoio em 14 + 2 Estacas (Arredondamento e Simetria da Fundação)			
Peso aço da superestrutura:	25.389,26	kg	253,89	kN	PP	7,93	kN
Concreto do tabuleiro (26,05m³):	65.125,00	kg	651,25	kN	PP	20,35	kN
Concreto cabeceiras (97,82m³):	244.550,00	kg	2.445,50	kN	PP	76,42	kN
Acidental diverso:	65.000,00	kg	650,00	kN	Qa	20,31	kN
Maciço de solo sobre laje cabeceiras (236,70m³):	587.466,00	kg	5.874,66	kN	SCU	183,58	kN
Trem-tipo:	45000	kg	450,00	kN	Qm	14,06	kN
Total geral:	1.032.530,26	kg	10.325,30	kN			
Total por cabeceira (2x):	516.265,13	kg	5.162,65	kN	Total	322,67	kN

Área de Contato (RADIER) (2x)	28,68	m2					
Carga 50% (RADIER)	0,90	Kg/cm2	Carga 50% (ESTACAS)	161,33	kN	ou	16,13 Tf por Estaca (14+2 Estacas por Cabeceira h=9,00m)

Conclusão sobre o Dimensionamento:

O solo objeto da fundação local oferece suporte na profundidade 9,0m conforme relatório de dimensionamento e sondagem em 180,25 Kn para a Estaca de 300mm
Foi adotado a distribuição dos esforços considerando o efeito radier em 50%, sendo o restante sob responsabilidade das Fundações Profundas

Imagem 08 : Re-dimensionamento das Estacas de Fundação para 300 mm x 9,00 m mantendo 16 estacas (2x)

- CONCLUSÃO DO RE-DIMENSIONAMENTO : Adotando-se as Estacas Injetadas 300mm na Profundidade 9,00m será possível estabilizar a fundação da Ponte 176, uma vez que as mesmas irão suportar a demanda de carga do projeto :

  - Solicitação / demanda : 16,13 Tf por Estaca (conforme Quadro Resumo de Cargas)
  - Capacidade de Suporte 300mm x 9,00m : 18,03 Tf por Estaca (atende com segurança)

Dimensionamento	SP – 01 Carga admissível (Tf)	SP – 02 Carga admissível (Tf)	Carga solicitante (Tf)
200 mm x 5,50m	5,67	5,30	16,13 (projeto)
300 mm x 9,0m	20,68	18,03	16,13 (projeto)

6) de forma que, no que tange ao aditivo de ferragens, este se faz necessário em razão da realocação da estrutura, que exigiu a elevação da mesoestrutura em 0,50m além do previsto inicialmente na planilha orçamentária. Originalmente, a mesoestrutura teria 5,00m de altura, porém, com a nova adequação de projeto, passou a ter 5,50m, demandando, assim, o acréscimo proporcional de ferragens para garantir a estabilidade e segurança da edificação.

Conforme demonstrado na planilha em anexo, está evidenciado o item que foi suprimido, no valor de R$ 114.019,84, correspondente a 7,98%, bem como os itens a serem aditivados, totalizando R$ 240.095,31, o que representa 16,81% do valor contratual. Dessa forma, ao subtrair o valor suprimido do montante aditivado, chega-se a um acréscimo líquido de R$ 126.075,47. Somando-se esse percentual ao valor suprimido (glosa), obtém-se um impacto total de 24,80% sobre o contrato original.

As planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, laudos técnicos e demais documentos pertinentes foram apresentados pela empresa responsável e devidamente analisados e aceitos por esta comissão. Sendo assim, o processo está sendo encaminhado, em primeiro momento, para análise e manifestação da equipe técnica do Programa Calha Norte. Somente após a aprovação por aquele órgão, serão adotadas as providências necessárias para a formalização do aditivo no âmbito interno.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade do presente aditivo contratual, uma vez que decorre de adequações técnicas imprescindíveis para a correta execução da obra, sem as quais comprometer-se-ia a funcionalidade e a segurança da estrutura. Ressalta-se que todos os valores foram calculados com base nos referenciais adotados no contrato original, mantendo-se os mesmos critérios técnicos e financeiros, inclusive os percentuais de desconto ofertados pela contratada.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2025.

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Assinado de forma digital por JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Dados: 2025.06.23 09:09:46 -04'00'

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 17668 D/RO
GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO
Data: 23/06/2025 10:39:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 18097 D/RO
MEMBRO DA COMISSÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA
Data: 23/06/2025 10:51:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLADIMIR LUIS CARDOS DE ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 17919 D/RO
MEMBRO DA COMISSÃO

Processo Agrupado - Página 52 / 94 - Gerado em 11/08/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CONTRATADO ORIGINAL				VALORES ADITADOS					
						SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		TOTAL APÓS ADITIVO	
		Unid.	Quant.	reço Unitári	Total (R$)	Quant.	(R$)	Quant.	(R$)	Quant.	(R$)
(A)	**PLANILHA PRIMITIVA - CONTRATADA**										
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**										
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	412,59	2.475,54					6,00	R$ 2.475,54
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	3,00	1.717,10	5.151,30					3,00	R$ 5.151,30
1.3	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	396,00	94,44	37.398,24					396,00	R$ 37.398,24
1.4	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (Substituindo o PPRA E PCMAT) - Deve atender as NR's 1, NR 9 e NR 18.	UN	1,00	5.141,97	5.141,97					1,00	R$ 5.141,97
1.5	PROGRAMA CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	UN	1,00	3.738,51	3.738,51					1,00	R$ 3.738,51
1.6	**CENTRAL FORMAS**				-					-	R$ -
1.6.1	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	18,00	80,48	1.448,64					18,00	R$ 1.448,64
1.6.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	267,94	267,94					1,00	R$ 267,94
1.6.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00	982,02	2.946,06					3,00	R$ 2.946,06
1.6.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	18,00	28,06	505,08					18,00	R$ 505,08
1.6.5	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	24,00	61,75	1.482,00					24,00	R$ 1.482,00
1.6.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	18,00	20,00	360,00					18,00	R$ 360,00
1.7	**CENTRAL ARMADURAS**				-					-	R$ -
1.7.1	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	18,00	80,48	1.448,64					18,00	R$ 1.448,64
1.7.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	267,94	267,94					1,00	R$ 267,94

1.7.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3,00	982,02	2.946,06					3,00	R$	2.946,06
1.7.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	18,00	28,06	505,08					18,00	R$	505,08
1.7.5	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	24,00	61,75	1.482,00					24,00	R$	1.482,00
1.7.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	18,00	20,00	360,00					18,00	R$	360,00
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**				-					-	R$	-
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	198,00	152,98	30.290,04					198,00	R$	30.290,04
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	30,67	16.193,76					528,00	R$	16.193,76
3	**TERRAPLANAGEM**				-					-	R$	-
3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	520,00	0,77	400,40					520,00	R$	400,40
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	393,51	47,92	18.857,00					393,51	R$	18.857,00
3.3	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	73,56	68,63	5.048,42					73,56	R$	5.048,42
4	**INFRAESTRUTURA**				-					-	R$	-
4.1	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	28,75	204,43	5.877,36					28,75	R$	5.877,36
4.2	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	5,75	614,39	3.532,74					5,75	R$	3.532,74
4.3	Estaca raiz perfurada na rocha com D = 20 cm - confecção	m	176,00	647,84	114.019,84	176,00	R$ 114.019,84			-	R$	-
4.4	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	H	32,00	183,66	5.877,12					32,00	R$	5.877,12
5	**MESOESTRUTURA**				-					-	R$	-
5.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	358,34	228,44	81.859,19			20,48	R$ 4.678,45	378,82	R$	86.537,64
5.2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	96,00	1.081,70	103.843,20			1,68	R$ 1.817,26	97,68	R$	105.660,46

5.3	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	tkm	19.572,19	0,81	15.853,47			342,52	R$ 277,44	19.914,71	R$	16.130,91
5.4	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	4.197,00	15,17	63.668,49			1.503,00	R$ 22.800,51	5.700,00	R$	86.469,00
6	**SUPERESTRUTURA**				-					-	R$	-
6.1	Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem - fornecimento e instalação	kg	25.389,26	21,38	542.822,38					25.389,26	R$	542.822,38
6.2	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	431,62	30,34	13.095,35					431,62	R$	13.095,35
6.3	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	431,62	26,96	11.636,48					431,62	R$	11.636,48
6.4	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	431,62	20,48	8.839,58					431,62	R$	8.839,58
6.5	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	dm^3	13,95	103,64	1.445,78					13,95	R$	1.445,78
6.6	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,80 MM	M2	137,11	112,78	15.463,27					137,11	R$	15.463,27
6.7	Concreto para bombeamento fck = 30 MPa - confecção em central dosadora de 30 m^3/h - areia e brita comerciais	m^3	26,00	653,38	16.987,88					26,00	R$	16.987,88
6.8	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	tkm	5.064,12	0,81	4.101,94					5.064,12	R$	4.101,94
6.9	Lançamento manual de concreto usinado - confecção em central dosadora de 30 m^3/h	m^3	26,05	67,76	1.765,15					26,05	R$	1.765,15
6.10	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	245,00	15,17	3.716,65					245,00	R$	3.716,65
6.11	Treliça nervurada três barras longitudinais interligadas por duas diagonais sinusoidal - fornecimento e instalação	kg	194,00	15,74	3.053,56					194,00	R$	3.053,56
6.12	Armação de tela de aço eletrossoldada em túneis com auxílio de plataforma pantográfica - confecção e instalação	kg	1.005,00	26,41	26.542,05					1.005,00	R$	26.542,05
7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				-					-	R$	-
7.1	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	un	2,00	1.035,78	2.071,56					2,00	R$	2.071,56
7.2	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	706,17	1.412,34					2,00	R$	1.412,34
7.3	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	504,89	1.009,78					2,00	R$	1.009,78
7.4	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	100,00	40,33	4.033,00					100,00	R$	4.033,00
7.5	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kN com utilização de guindaste	un	3,00	5.088,45	15.265,35					3,00	R$	15.265,35
7.6	Ancoragem de defensa maleável simples - fornecimento e implantação	m	20,00	969,25	19.385,00					20,00	R$	19.385,00

7.7	Transporte de Estrutura em perfil de aço ASTM A36 de Juiz de Fora – Minas Gerais para Linha 176 Sul Km 2,5 Municipio de Rolim de Moura – Rondonia. Totalizando 25.389,26 KG ou 25,38 Toneladas de carga.	T	25,38	1.691,38	42.927,22					25,38	R$ 42.927,22
8	**GABIÃO DE PROTEÇÃO**				-					-	R$ -
8.1	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	107,53	961,00	103.336,33					107,53	R$ 103.336,33
8.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	4.209,00	0,98	4.124,82					4.209,00	R$ 4.124,82
9	TERRAPLANAGEM PARA CONCORDANCIA DE GREIDE				-					-	R$ -
9.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.350,00	15,27	20.614,50			2.950,00	R$ 45.046,50	4.300,00	R$ 65.661,00
9.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	2.430,00	7,90	19.197,00			7.335,00	R$ 57.946,50	9.765,00	R$ 77.143,50
9.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	12.150,00	0,98	11.907,00			22.005,00	R$ 21.564,90	34.155,00	R$ 33.471,90
(B)	**SERVIÇOS EXTRAS - ADITIVO**										
10.1	**Fundações Profundas**										
10.1.1	Estaca raiz perfurada no solo com D = 31 cm - confecção	M		205,53				288,00	R$ 59.192,64	288,00	R$ 59.192,64
10.1.2	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG		15,17				1.764,74	R$ 26.771,11	1.764,74	R$ 26.771,11
TOTAIS		**R$**			**1.428.000,00**	**R$**	**114.019,84**	**R$**	**240.095,31**	**R$**	**1.554.075,47**
	(%) em relação ao valor contratado			**100%**			**7,98%**		**16,81%**		**108,83%**
	OBSERVAÇÃO :										**R$ 1.428.000,00**

VALOR FINAL ADITIVO AUTORIZADO	**R$ 126.075,47**
% Aditivo + Glosa	**24,80%**

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HANNIRY RAUPP DE CARVALHO
Data: 16/06/2025 12:35:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

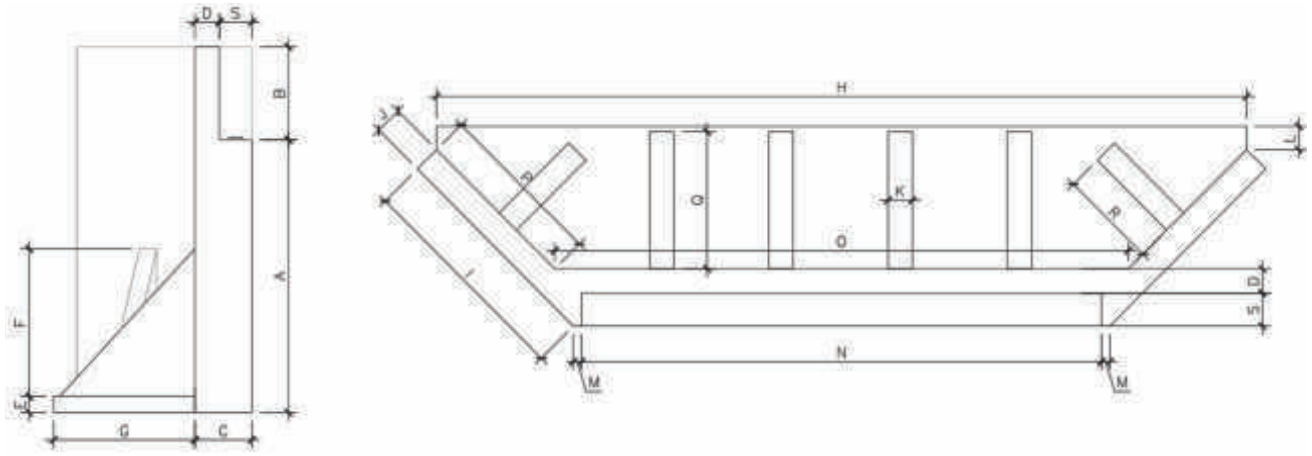
JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268 Assinado de forma digital por JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Dados: 2025.06.16 09:28:22 -04'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA
Data: 16/06/2025 12:37:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL ROLIM DE MOURA
Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000
Tel: (69) 3442-3100

MEMORIAL DE QUANTITATIVOS DAS CABECEIRAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA DE AÇO E CONCRETO (MISTA)
LOCAL: LINHA 176 SUL - KM 2,00 - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA / RO
DIMENSÕES: 25,00M X 5,20M - ÁREA TOTAL: 130,00M²
EMISSÃO: MARÇO DE 2025



A	B	C	D	E	F	G	H	I
4,07	1,43	0,80	0,30	0,30	2,50	2,61	10,98	4,00

J	K	L	M	N	O	P	Q	R
0,4	0,3	0,3	0,15	5,58	6,35	3,27	2,51	1,8

S
0,5

CÁLCULO DE FÔRMAS

IDENTIFICAÇÃO	UNIT (m2)	QTD	TOTAL	FÓRMULA
Contraforte muro	7,34	3	22,02 m²	ARRED((F*Q/2)*2+(RAIZ(Q^2)+(F^2))*K);2)
Contraforte alas	5,42	2	10,84 m²	ARRED((F*R/2)*2+(RAIZ((R^2)+(F^2))*K);2)
Muro	49,7761	1	49,78 m²	ARRED(N+O+M*2)*A
Concord. muro	18,92	1	18,92 m²	ARRED((M*2+S*2+N+O)*B;2)
Alas	42,19	2	84,38 m²	ARRED((I+J+P)*(A+B);2)
Laje fundo	3,47	1	3,47 m²	ARRED((L*2+H)*E;2)
Total			189,41 m²	SOMA(E24:E29)
Total 2x cabeceiras			378,82 m²	E31*2

CÁLCULO DE CONCRETO

IDENTIFICAÇÃO	UNIT (m3)	QTD	TOTAL	FÓRMULA
Contraforte muro	0,94	3	2,82 m³	ARRED((Q*F/2)*K;2)
Contraforte alas	0,68	2	1,36 m³	ARRED((R*F/2)*K;2)
Muro	19,15	1	19,15 m³	ARRED((N+2*M)*C*A;2)
Concord. muro	2,52	1	2,52 m³	ARRED((N+2*M)*D*B;2)

PREFEITURA MUNICIPAL ROLIM DE MOURA
Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000
Tel: (69) 3442-3100

MEMORIAL DE QUANTITATIVOS DAS CABECEIRAS

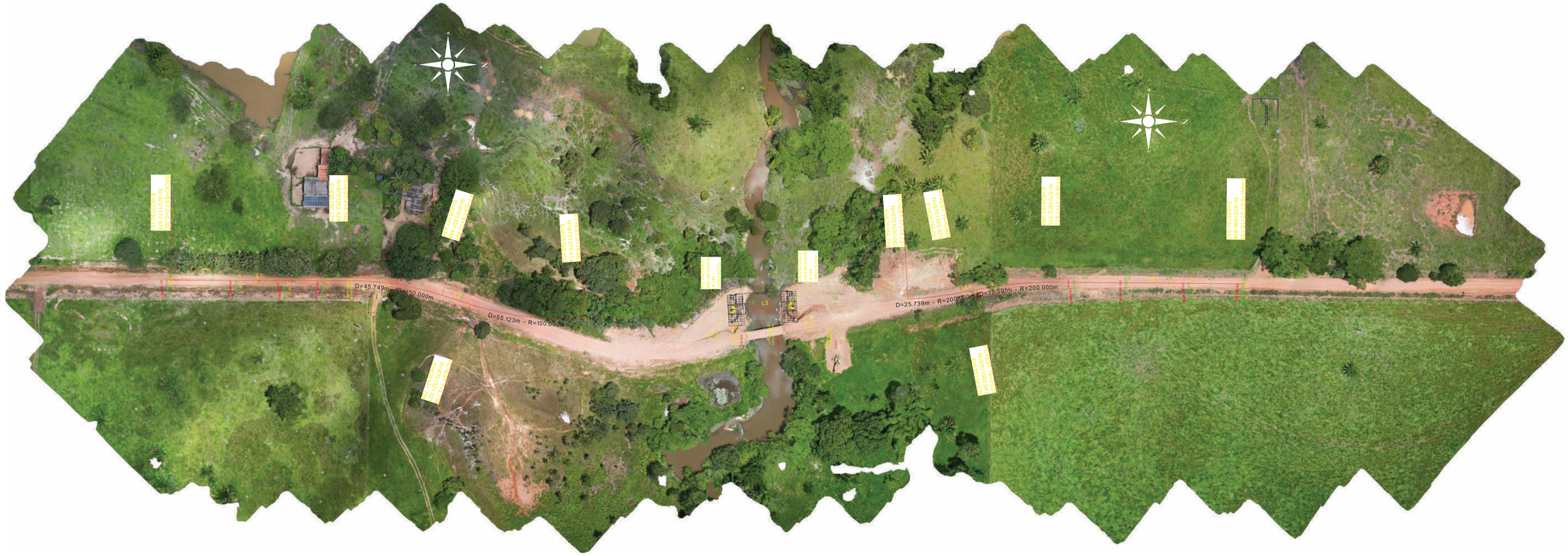
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA DE AÇO E CONCRETO (MISTA)
LOCAL: LINHA 176 SUL - KM 2,00 - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA / RO
DIMENSÕES: 25,00M X 5,20M - ÁREA TOTAL: 130,00M²
EMISSÃO: MARÇO DE 2025

Alas	8	2	16 m³	ARRED(((I+P)/2)*J*(A+B);2)
Laje fundo	6,99	1	6,99 m³	ARRED((((H+O)*(G-L)/2)+(L*H))*E;2)
Total			48,84 m³	SOMA(E35:E40)
Total 2x cabeceiras			97,68 m³	E42*2
CÁLCULO LASTRO MAGRO				
IDENTIFICAÇÃO	**UNIT (m3)**	**QTD**	**TOTAL**	FÓRMULA
Lastro sob laje e=50cm	14,37	2	28,75 m³	((((2*M+N)+H)*(Q+D+S))/2)*0,5



JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Assinado de forma digital por JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Dados: 2025.06.16 09:27:51 -04'00'

BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA:11382931000118
Assinado de forma digital por BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA:11382931000118
Dados: 2025.05.08 09:33:19 -04'00'



Documento assinado digitalmente
gov.br VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA
Data: 23/06/2025 10:51:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO
Data: 23/06/2025 10:39:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268

Assinado de forma digital por JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Dados: 2025.06.23 09:08:16 -04'00'

PLANTA
ESCALA 1:1000

Legenda:
- EIXO PROJETADO
- ACESSO EXISTENTE
- PONTO COTADO
- RIO / ALAGADO
- CURVAS DE NÍVEL
- PONTE EXISTENTE
- ÁRVORE
- LEITO DO REIO N.A
- TERRENO NO PERFIL
- N.A NO PERFIL
- TERRENO NA SEÇÃO
- N.A NA SEÇÃO
- REDE ELÉTRICA
- BUEIRO
- NORTE
- POSTE
- RN

NOTAS:
SISTEMA DE COORDENADAS UTM - SIGAS 2000 - DATUM 20S
CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00m

BETONTECH

PROJETO
DESENHO
Fedson Santos
VERIFICADO
RESPON TÉCNICO
Luiz Felipe Bueno Avila - Eng. Civil
CREA 156310/D RJ

00 | ER | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO | P.S. D.P. | A.P. | 19/05/25
REV. T.E. | NATUREZA DA REVISÃO | DES. VER. APR. | DATA

REVISÕES

T.E. TIPO DE EMISSÃO: (PR) PRELIMINAR (CO) PARA COMENTÁRIOS; (IN) INFORMAÇÃO (PC) PARA COMPRA; (LC) LIB. P/ CONSTRUÇÃO (LF) LIB. P/ FABRICAÇÃO; (CC) CONFORME CONSTRUÍDO (CD) CANCELADO

ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA
LOCAÇÃO GEOREFERENCIADA

Projeto: PONTE SOBRE RIO MANICORÉ, LINHA 176 SUL Km 02

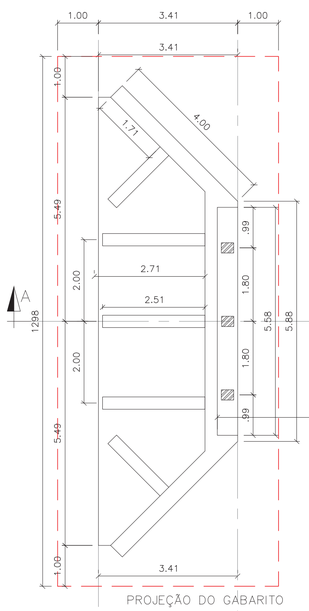
PONTE DEFINITIVA MISTA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO MEDINDO 30m X 5,20m

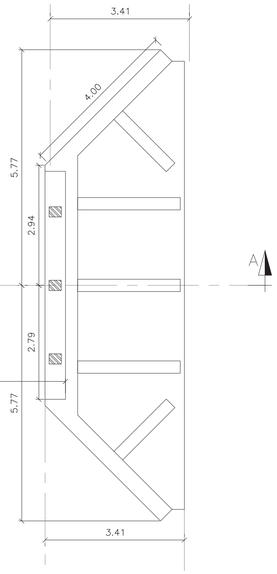
PLANTA DE LOCAÇÃO EM CAMPO

ESCALA	Nº DESENHO	Nº FOLHA	REVISÃO
1/1000	XXXX-XXXX-XXXX-XXXX	01/01	0

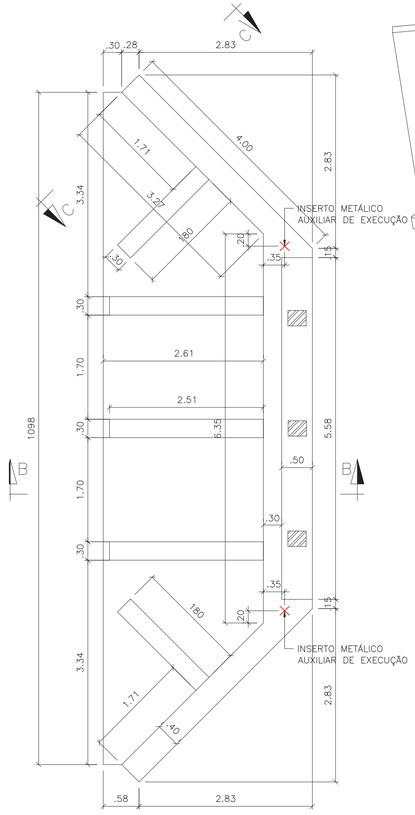
A1

Processo Agrupado - Página 59 / 94 - Gerado em 11/08/2025

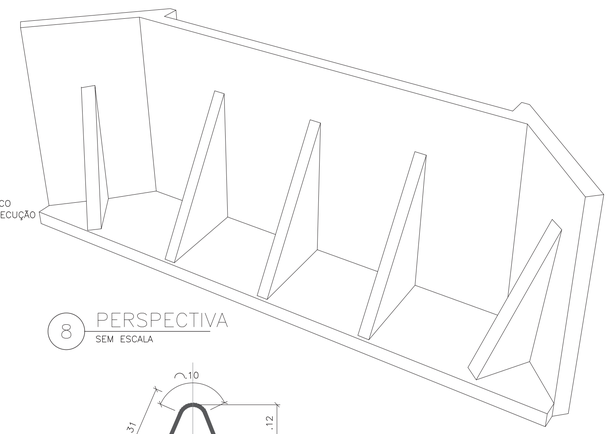




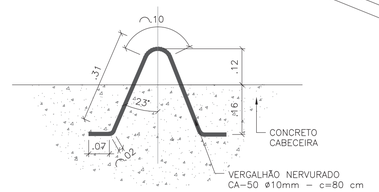
1 LOCAÇÃO DAS CABECEIRAS
ESCALA 1:75



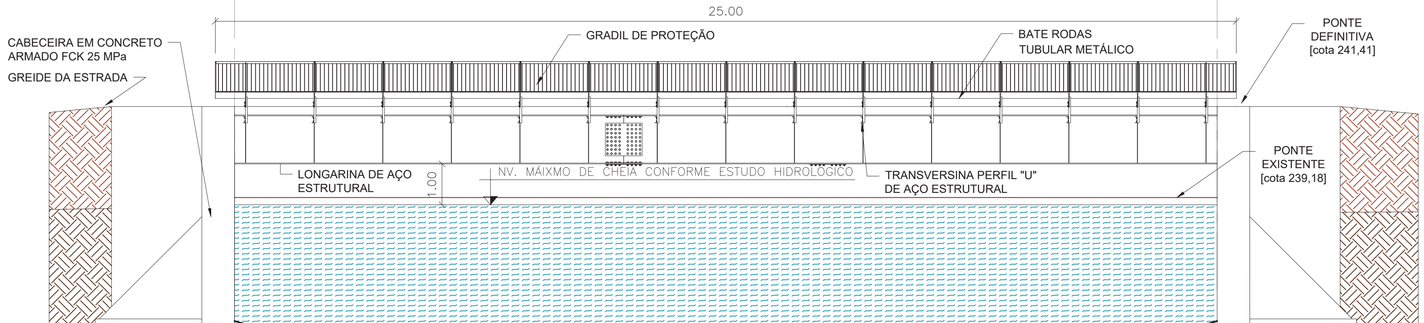
3 PLANTA DA CABECEIRA
ESCALA 1:50



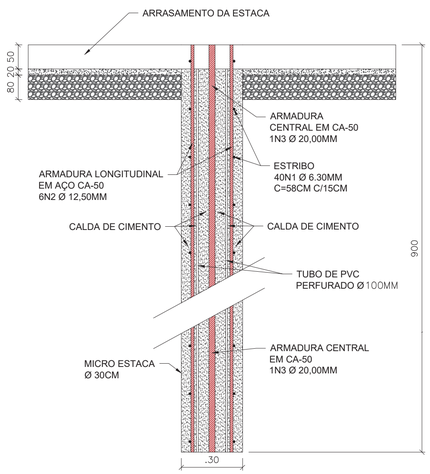
8 PERSPECTIVA
SEM ESCALA

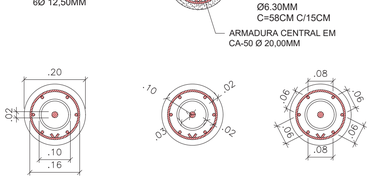


9 DETAL. INSERTO METÁLICO
ESCALA 1:10



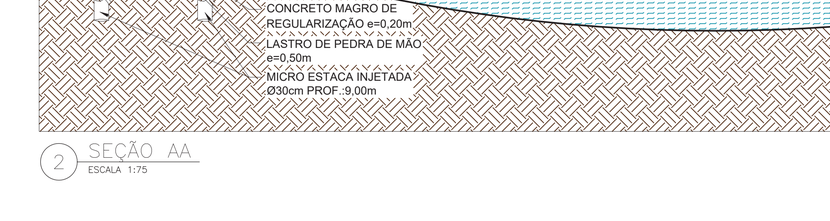
2 SEÇÃO AA
ESCALA 1:75



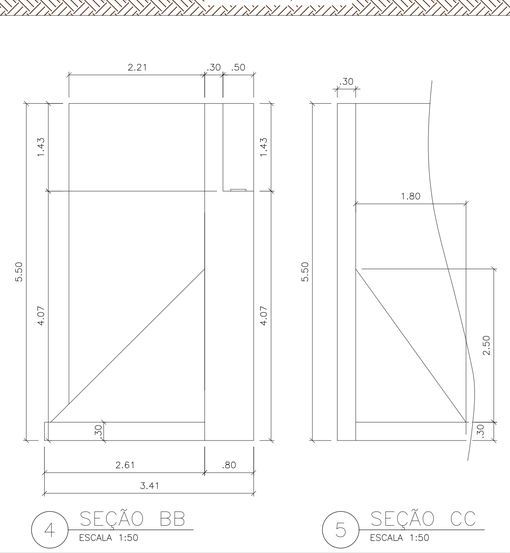




7 DETALHE DA MICRO-ESTACA
ESCALA 1:10



6 LOCAÇÃO DAS ESTACAS (02X)
ESCALA 1:50



4 SEÇÃO BB
ESCALA 1:50

5 SEÇÃO CC
ESCALA 1:50

PADRÃO DE PENAS		
COR	PENA	ESPES.
1	7	0,1
2	7	0,2
3	7	0,3
4	7	0,4
5	7	0,5
6	7	0,6
Demais Layers Color		0,2

LEGENDA ESTACAS:

32 MICRO ESTACAS INJETADAS
ø 30cm - PROFUNDIDADE: 9,00m

NOTAS GERAIS:

O PROJETO DE FUNDAÇÃO FOI REALIZADO COM BASE NOS RESULTADOS OBTIDOS NO ENSAIO SPT REALIZADO NO LOCAL

NORMAS DE REFERÊNCIA

PROJETO

NBR-6122/2019 - PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES
NBR-6118/2014 - PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.
NBR-7187/2003 - PROJETO E EXECUÇÃO DE PONTES DE CA E CP
NBR-7188/2013 - CARGA MÓVEL EM PONTE RODOVIÁRIA E PASSARELA DE PEDESTRE.
NBR-8800/2008 - PROJETOS DE ESTRUT. DE AÇO E DE ESTRUT. MISTA DE AÇO E DE CONCRETO DE EDIFÍCIOS.
NBR-8681/2004 - AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS - PROCEDIMENTO.
NBR-9062/2017 - PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO: PROCEDIMENTO.
NBR-6123/2.2013 - FORÇAS DEVIDO AO VENTO EM EDIFICAÇÕES
NBR-16694/2020 - PONTES MISTAS RODOVIÁRIAS DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO

EXECUÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO

NBR-14931/2004 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO
NBR-12655/2015 - CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND - PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO - PROCEDIMENTO
NBR-6892/2.2018 - MATERIAIS METÁLICOS - ENSAIO DE TRAÇÃO À TEMPERATURA AMBIENTE
NBR-7480/2007 - AÇO DESTINADO A ARMADURAS PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - ESPECIFICAÇÃO.
NBR-7481/1990 - TELA DE AÇO SOLDADA - ARMADURA PARA CONCRETO - ESPECIFICAÇÃO.
NBR-9783/2014 - APARELHOS DE APOIO DE ELASTÔMERO FRETADO ESPECIFICAÇÃO.
NBR-12654/2015 - CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO - PROCEDIMENTO

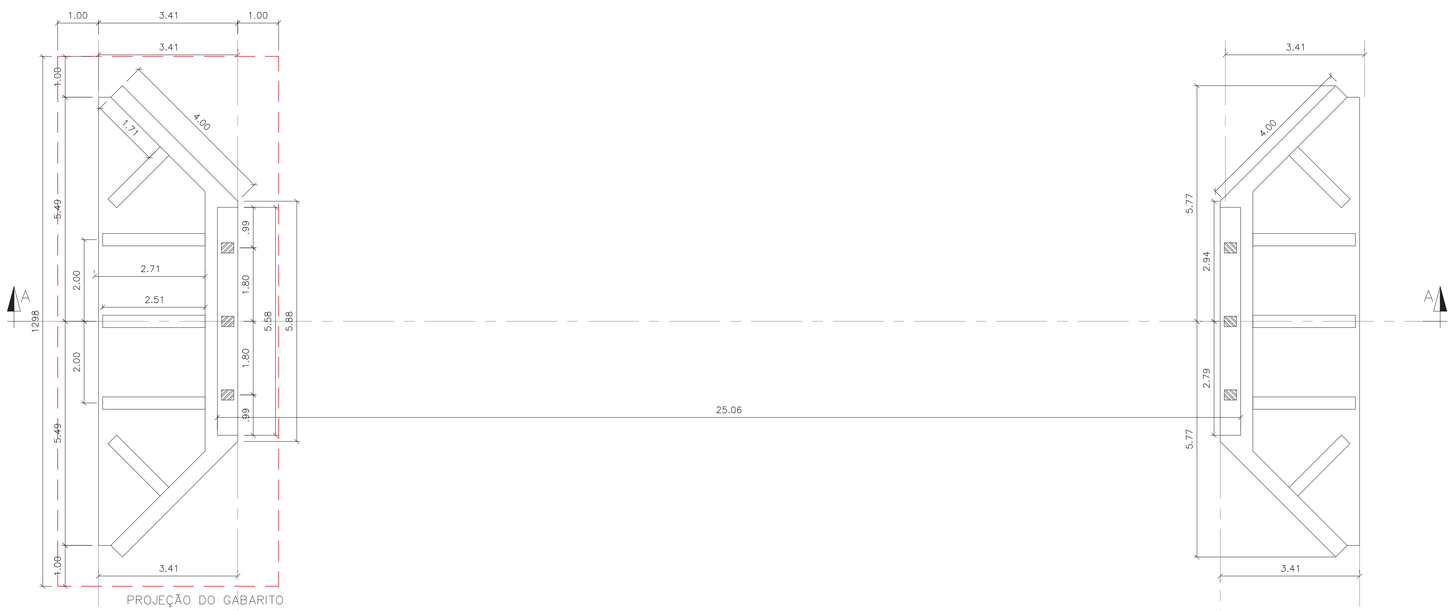
NOTAS GERAIS PARA CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES:

1 - MEDIDAS EM CENTÍMETRO, NÍVEIS E COORDENADAS EM METRO.
2 - CONCRETO: MESO ESTRUTURA: fck > 20 MPa; FATOR ÁGUA CIMENTO: a/c < 0.55. MÓDULO Eck > 30 GPa / SLUMP 10 ± 2
CONCRETO: INFRAESTRUTURA: fck > 40 MPa; FATOR ÁGUA CIMENTO: a/c < 0.55.
3 - UTILIZAÇÃO DE ESPAÇADORES PLÁSTICOS OU DE ARGAMASSA PARA GARANTIR OS COBRIMENTOS ESPECIFICADOS.
4 - OS CONCRETOS DEVERÃO SER INERTES ÀS REAÇÕES EXPANSIVAS DO TIPO ÁLCALIS-AGREGADOS.
5 - CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL.
6 - TODOS OS ELEMENTOS CONCRETADOS DEVERÃO TER PLANOS DE CONCRETAGEM, ESPECIFICAÇÃO DE TRAÇO E CURA FORNECIDOS PELA CONSTRUTORA PARA APROVAÇÃO.
7 - RESISTÊNCIA MÍNIMA DO CONCRETO PARA RETIRADA DO CIMBRAMENTO NOS ELEMENTOS MOLDADOS "IN LOCO": fck > 20 MPa.
8 - COBRIMENTO DE CONCRETO SOBRE AS ARMADURAS:
a) ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO: 3 cm
9 - TEMPO MÍNIMO DE CURA ÚMIDA DO CONCRETO:
- 7 DIAS PARA fck<=30MPa
- 5 DIAS PARA fck>30MPa
10 - ADEQUAR ALTURAS DAS CABECEIRAS PARA NIVELAMENTO DA PONTE CASO NECESSÁRIO.

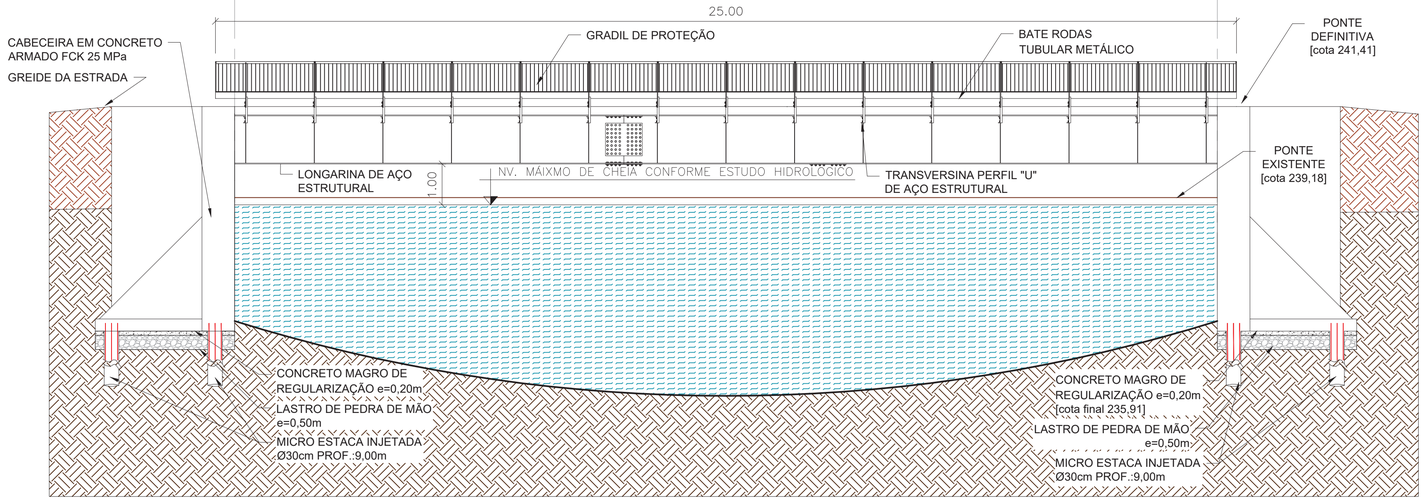
BETONTECH	ANO 2025	TIPO EXECUTIVO (PROJ. DE INFRA-MESOESTRUTURA)	FOLHA 01/02	MODIFICAÇÕES A
CONVENENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	LOCAL LH 176 SUL KM 2 - ZONA RURAL			A
OBRA IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO SOBRE O RIO LH 176 S KM 2, MEDINDO 25,00m x 5,20m COORDENADA UTM (LONGITUDE: 625.162,63 m E / LATITUDE: 8.701.472,91 m S)		ÁREAS		A
AUTOR RICARDO MARÇAL FREIRE - CREA 6620 D/PB	DES CAD	DATA MAR/2025		A
VISTO PREFEITO MUNICIPAL		DIM METRO		A
AUTOR				A

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Assinado de forma digital por JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Dados: 2025.06.23 10:57:37 -04'00'

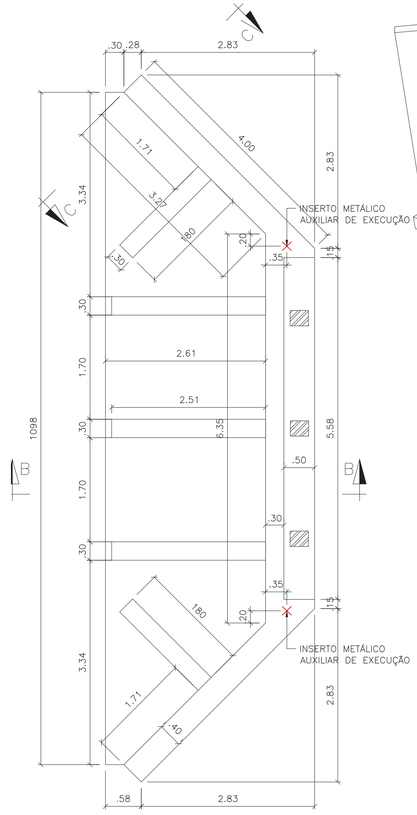
Processo Agrupado - Página 60 / 94 - Gerado em 11/08/2025



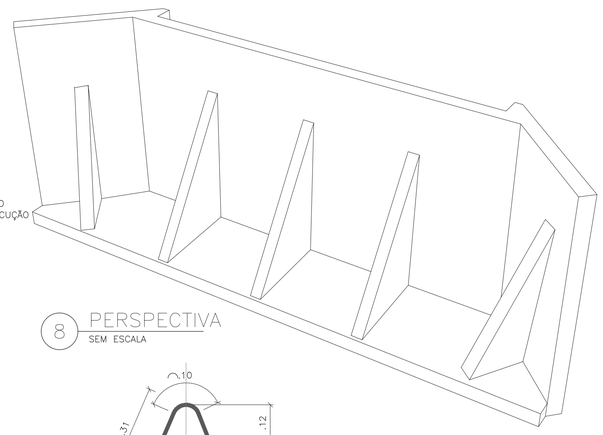
1 LOCAÇÃO DAS CABECEIRAS
ESCALA 1:75



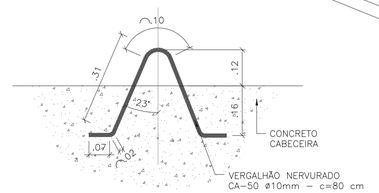
2 SEÇÃO AA
ESCALA 1:75



3 PLANTA DA CABECEIRA
ESCALA 1:50



8 PERSPECTIVA
SEM ESCALA



9 DETAL. INSERTO METÁLICO
ESCALA 1:10

LEGENDA ESTACAS:

32 MICRO ESTACAS INJETADAS
ø 30cm – PROFUNDIDADE: 9,00m

NOTAS GERAIS:

O PROJETO DE FUNDAÇÃO FOI REALIZADO COM BASE NOS RESULTADOS OBTIDOS NO ENSAIO SPT REALIZADO NO LOCAL

NORMAS DE REFERÊNCIA

PROJETO

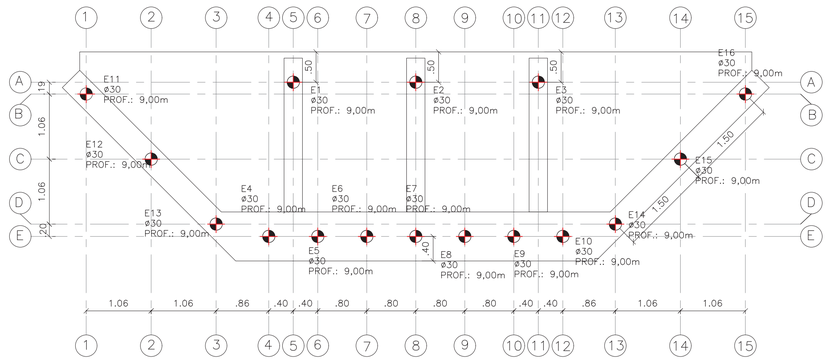
NBR–6122/2019 – PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES
NBR–6118/2014 – PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.
NBR–7187/2003 – PROJETO E EXECUÇÃO DE PONTES DE CA E CP
NBR–7188/2013 – CARGA MÓVEL EM PONTE RODOVIÁRIA E PASSARELA DE PEDESTRE.
NBR–8800/2008 – PROJETOS DE ESTRUT. DE AÇO E DE ESTRUT. MISTA DE AÇO E DE CONCRETO DE EDIFÍCIOS.
NBR–8681/2004 – AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS – PROCEDIMENTO.
NBR–9062/2017 – PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO PRÉ–MOLDADO: PROCEDIMENTO.
NBR–6123/2.2013 – FORÇAS DEVIDO AO VENTO EM EDIFICAÇÕES
NBR–16694/2020 – PONTES MISTAS RODOVIÁRIAS DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO

EXECUÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO

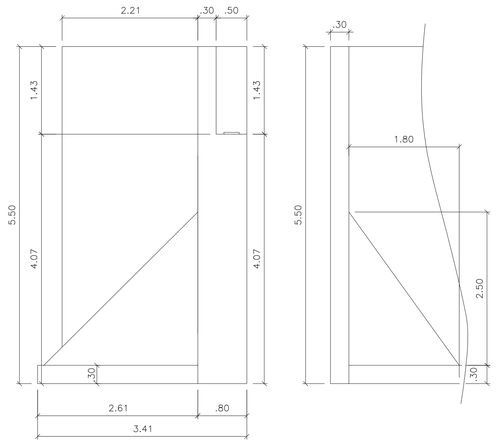
NBR–14931/2004 – EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO – PROCEDIMENTO
NBR–12655/2015 – CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND – PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO – PROCEDIMENTO
NBR–6892/2.2018 – MATERIAIS METÁLICOS – ENSAIO DE TRAÇÃO À TEMPERATURA AMBIENTE
NBR–7480/2007 – AÇO DESTINADO A ARMADURAS PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO – ESPECIFICAÇÃO.
NBR–7481/1990 – TELA DE AÇO SOLDADA – ARMADURA PARA CONCRETO – ESPECIFICAÇÃO.
NBR–9783/2014 – APARELHOS DE APOIO DE ELASTÔMERO FRETADO ESPECIFICAÇÃO.
NBR–12654/2015 – CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO – PROCEDIMENTO

NOTAS GERAIS PARA CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES:

1 – MEDIDAS EM CENTÍMETRO, NÍVEIS E COORDENADAS EM METRO.
2 – CONCRETO: MESO ESTRUTURA: fck > 20 MPa; FATOR ÁGUA CIMENTO: a/c < 0.55. MÓDULO Eck > 30 GPa / SLUMP 10 ± 2
CONCRETO: INFRAESTRUTURA: fck > 40 MPa; FATOR ÁGUA CIMENTO: a/c < 0.55.
3 – UTILIZAÇÃO DE ESPAÇADORES PLÁSTICOS OU DE ARGAMASSA PARA GARANTIR OS COBRIMENTOS ESPECIFICADOS.
4 – OS CONCRETOS DEVERÃO SER INERTES ÀS REAÇÕES EXPANSIVAS DO TIPO ÁLCALIS–AGREGADOS.
5 – CONFIRMAR MEDIDAS NO LOCAL.
6 – TODOS OS ELEMENTOS CONCRETADOS DEVERÃO TER PLANOS DE CONCRETAGEM, ESPECIFICAÇÃO DE TRAÇO E CURA FORNECIDOS PELA CONSTRUTORA PARA APROVAÇÃO.
7 – RESISTÊNCIA MÍNIMA DO CONCRETO PARA RETIRADA DO CIMBRAMENTO NOS ELEMENTOS MOLDADOS "IN LOCO": fck > 20 MPa.
8 – COBRIMENTO DE CONCRETO SOBRE AS ARMADURAS:
a) ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO: 3 cm
9 – TEMPO MÍNIMO DE CURA ÚMIDA DO CONCRETO:
– 7 DIAS PARA fck<=30MPa
– 5 DIAS PARA fck>30MPa
10 – ADEQUAR ALTURAS DAS CABECEIRAS PARA NIVELAMENTO DA PONTE CASO NECESSÁRIO.

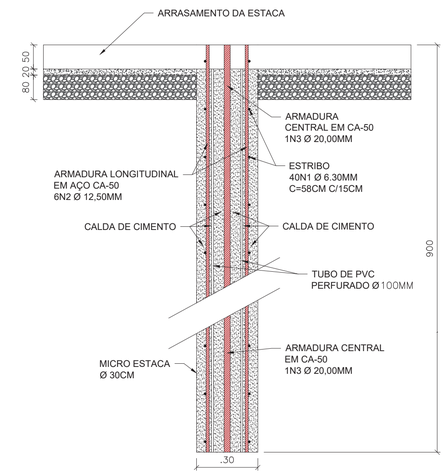


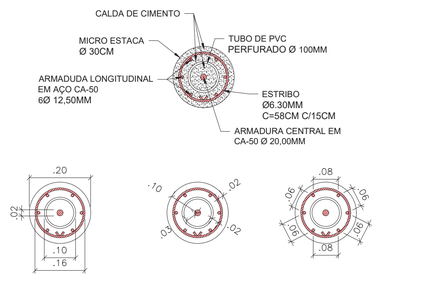
6 LOCAÇÃO DAS ESTACAS (02X)
ESCALA 1:50



4 SEÇÃO BB
ESCALA 1:50

5 SEÇÃO CC
ESCALA 1:50





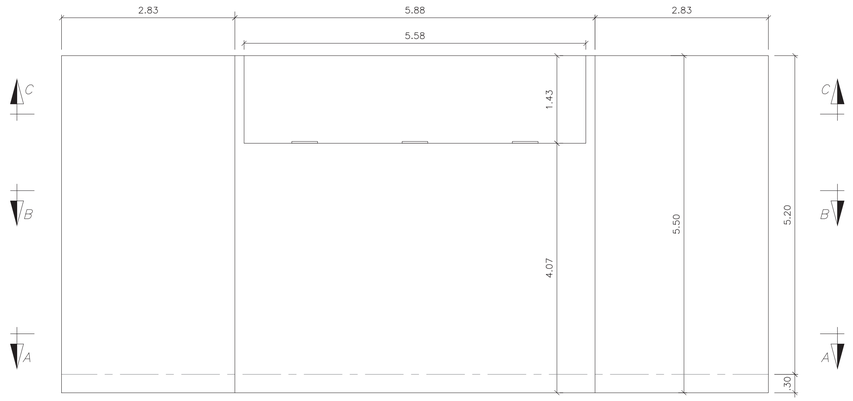
7 DETALHE DA MICRO–ESTACA
ESCALA 1:10

PADRÃO DE PENAS		
COR	PENA	ESPES.
1	7	0,1
2	7	0,2
3	7	0,3
4	7	0,4
5	7	0,5
6	7	0,6
Default Layers color		0,2

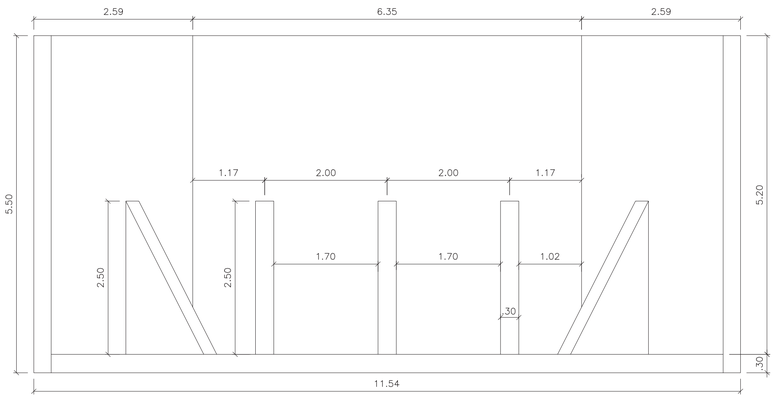
				MODIFICAÇÕES
BETONTECH	ANO 2025	TIPO EXECUTIVO PROJ. DE INFRA-MESOESTRUTURA	FOLHA 01/02	A
				A
CONVENENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		LOCAL LH 176 SUL KM 2 - ZONA RURAL		A
OBRA IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO SOBRE O RIO LH 176 S KM 2, MEDINDO 25,00m x 5,20m COORDENADA UTM (LONGITUDE: 625.162,63 m E / LATITUDE: 8.701.472,91 m S)		ÁREAS		A
				A
				A
AUTOR RICARDO MARÇAL FREIRE - CREA 6620 D/PB	DES CAD		DATA MAR/2025	A
VISTO PREFEITO MUNICIPAL			DIM METRO	A
AUTOR			Nº. DO PROJETO --	

A1 – 841 x 594

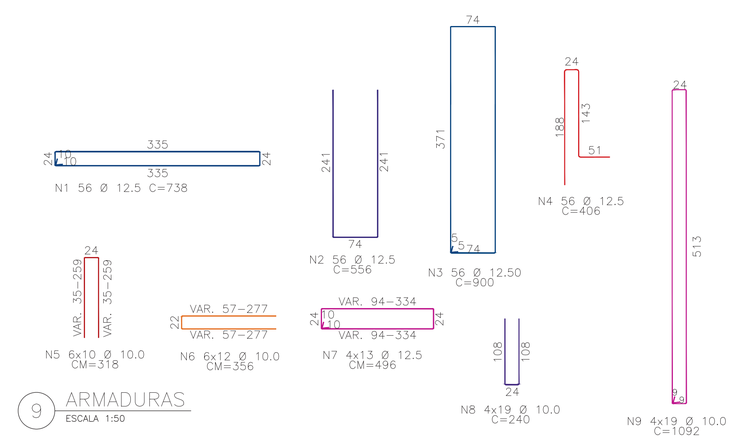
Processo Agrupado - Página 61 / 94 - Gerado em 11/08/2025



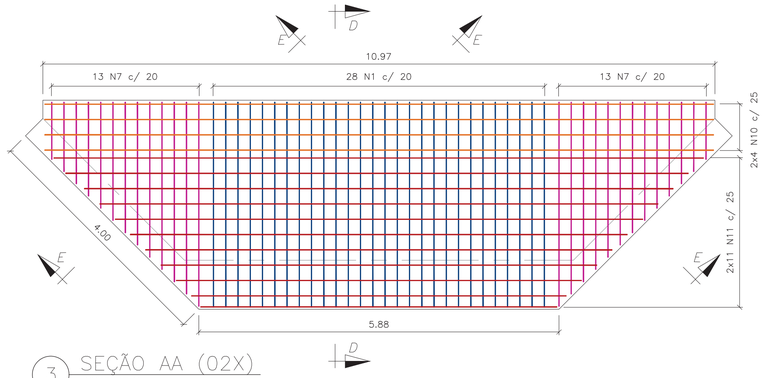
1 ELEVAÇÃO CABECEIRA (02X)
ESCALA 1:50



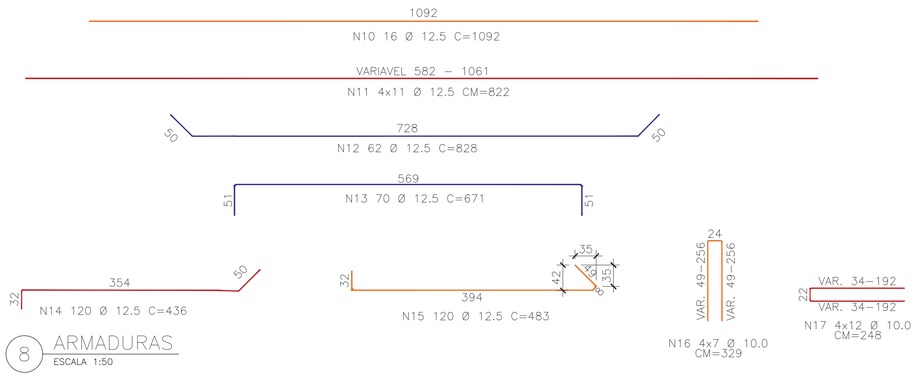
2 VISTA POSTERIOR DA CABECEIRA (02X)
ESCALA 1:50



9 ARMADURAS
ESCALA 1:50



3 SEÇÃO AA (02X)
ESCALA 1:50



8 ARMADURAS
ESCALA 1:50

LISTA DE AÇO

N	Ø (mm)	QUANT.	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	12,5	56	738	45460,8
2	12,5	56	556	34249,6
3	12,5	56	900	55440
4	12,5	56	406	25009,6
5	10,0	60	318	20988
6	10,0	72	356	28195,2
7	12,5	52	496	28371,2
8	10,0	76	240	20064
9	10,0	76	1092	91291,2
10	12,5	16	1092	19219,2
11	12,5	44	822	39784,8
12	12,5	62	828	56469,6
13	12,5	70	671	51667
14	12,5	120	436	57552
15	12,5	120	483	63756
16	10,0	28	329	10133,2
17	10,0	48	248	13094,4

RESUMO DO AÇO

Ø	Kg/m	COMP. (m)	PESO (kg)
10,0	0,617	1837,66	1.133,84
12,5	0,963	4769,80	4.593,32
		PESO TOTAL	5.727,16

LISTA DE AÇO ESTACA

N	Ø (mm)	QUANT.	COMPRIMENTOS (cm)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	6,3	40	58	2320
2	12,5	6	600	3600
3	20,0	1	600	600

RESUMO DO AÇO

Ø	Kg/m	COMP. (m)	PESO (kg)
6,3	0,245	23,2	5,68
12,5	0,963	36	34,67
20,0	2,466	6	14,80
PESO TOTAL 1 ESTACA			55,15
PESO TOTAL 32 ESTACA			1.764,74

CALCULO DE FÔRMAS

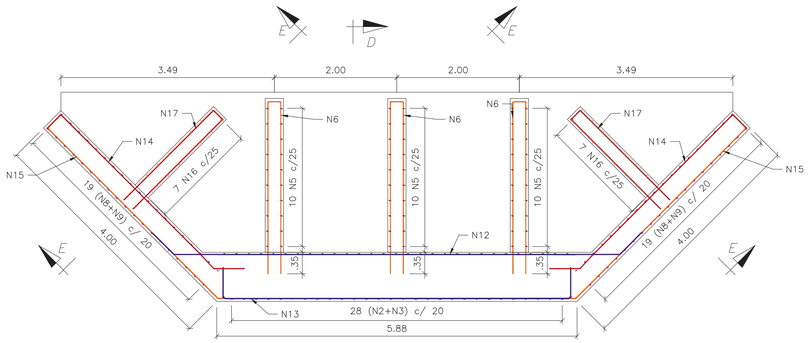
IDENTIFICAÇÃO	UNIT	QTD	TOTAL
Contraforte muro	7,34	3	22,02 m²
Contraforte alas	5,42	2	10,84 m²
Muro	49,78	1	49,78 m²
Concord. muro	18,92	1	18,92 m²
Alas	42,19	2	84,38 m²
Laje fundo	3,47	1	3,47 m²
Total			189,41 m²
Total 2x cabeceiras			378,82 m²

CÁLCULO DE CONCRETO

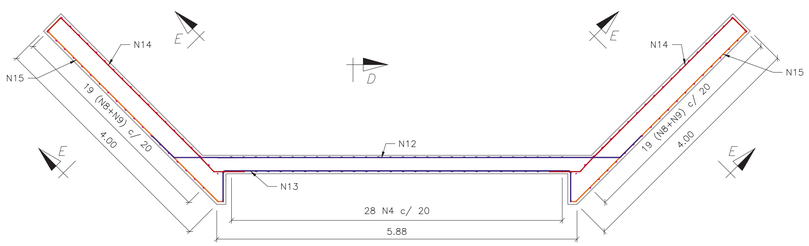
IDENTIFICAÇÃO	UNIT	QTD	TOTAL
Contraforte muro	0,94	3	2,82 m³
Contraforte alas	0,68	2	1,36 m³
Muro	19,15	1	19,15 m³
Concord. muro	2,52	1	2,52 m³
Alas	8	2	16 m³
Laje fundo	6,99	1	6,99 m³
Total			48,84 m³
Total 2x cabeceiras			97,68 m³

CÁLCULO LASTRO MAGRO

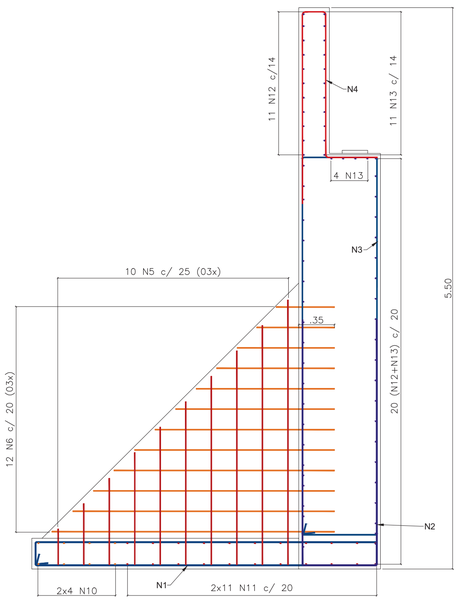
IDENTIFICAÇÃO	UNIT	QTD	TOTAL
Lastro sob laje e=50cm	14,37	2	28,75 m³



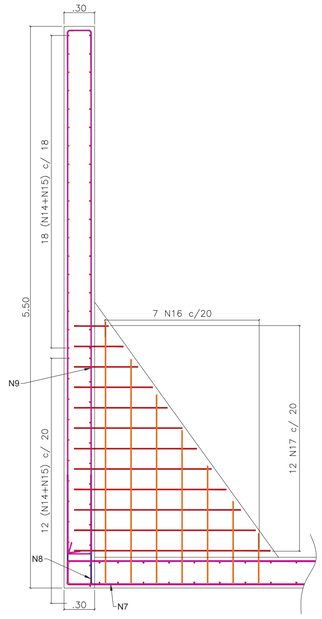
4 SEÇÃO BB (02X)
ESCALA 1:50



5 SEÇÃO CC (02X)
ESCALA 1:50



6 SEÇÃO DD (02x)
ESCALA 1:30



7 SEÇÃO EE (02x)
ESCALA 1:30

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268

Assinado de forma digital por JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Dados: 2025.06.23 10:57:21 -04'00'

PADRÃO DE PENAS		
COR	PENA	ESPES.
1	7	0,1
2	7	0,2
3	7	0,3
4	7	0,4
5	7	0,5
6	7	0,6
Demais cotas	color	0,2

BETONTECH

ANO	TIPO	FOLHA	MODIFICAÇÕES
2025	EXECUTIVO (PROJ. DE INFRA-MESOESTRUTURA)	02/02	A

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	LOCAL: LH 176 SUL KM 2 - ZONA RURAL	A
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO SOBRE O RIO LH 176 S KM 2, MEDINDO 25,00m x 5,20m COORDENADA UTM (LONGITUDE: 625.162,63 m E / LATITUDE: 8.701.472,91 m S)	ÁREAS	A / A / A
AUTOR: RICARDO MARÇAL FREIRE - CREA 6620 D/PB	DES: CAD	DATA: MAR/2025 — A
V/ISTO: PREFEITO MUNICIPAL		DIM: METRO — A
AUTOR		Nº. DO PROJETO: --

A1 - 841 x 594

RELATÓRIO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS

BETONTECH

OBRA : Estacas Raiz - Ponte Mista Linha 176 Sul Km 02 - 25m x 5,20m
LOCAL : Linha 176 Sul Km 02 - Rolim de Moura/RO
CLIENTE : Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO
CONTRATO: 017/2025 **Processo :** 4580/2024
DATA : **Convênio :** TRANSFEREGOV 956860/2024

DIAGRAMA DE POSIÇÃO DAS ESTACAS - ME

LADO NORTE

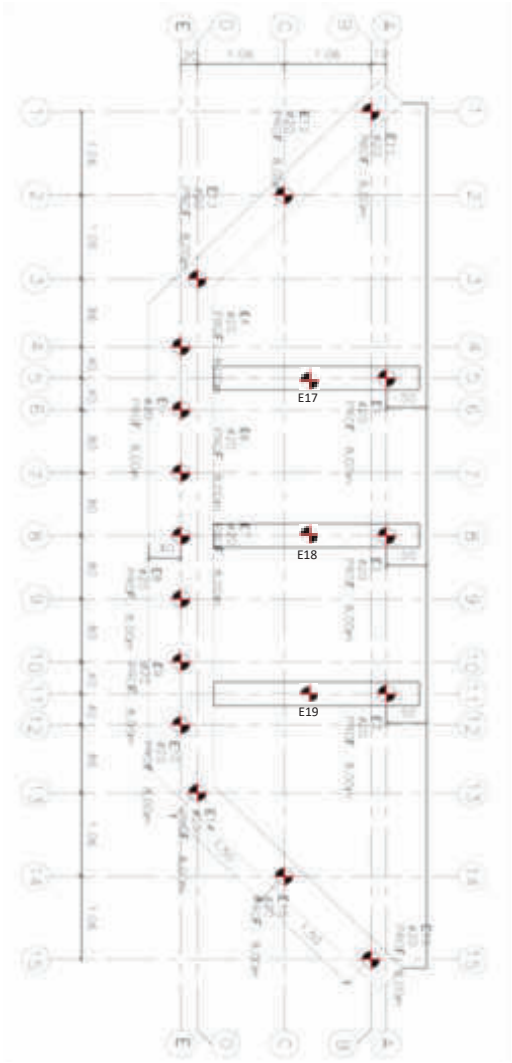


IMAGEM DA FUNDAÇÃO CONCLUÍDA



POSIÇÃO	DATA DA EXECUÇÃO	HORA	DIMENSÕES			
			EM PROJETO		EXECUTADO	
			DN (mm)	Prof. (m)	DN (mm)	Prof. (m)
E01	08/04/2025	10:30	200	5,50	300	7,98
E02	08/04/2025	10:55	200	5,50	300	8,08
E03	08/04/2025	11:18	200	5,50	300	8,06
E04	08/04/2025	08:22	200	5,50	300	8,05
E05	07/04/2025	08:34	200	5,50	300	8,10
E06	08/04/2025	08:56	200	5,50	300	8,00
E07	07/04/2025	08:04	200	5,50	300	7,88
E08	08/04/2025	09:23	200	5,50	300	7,99
E09	07/04/2025	07:45	200	5,50	300	7,98
E10	08/04/2025	09:51	200	5,50	300	8,14
E11	07/04/2025	10:11	200	5,50	300	8,21
E12	07/04/2025	09:37	200	5,50	300	7,64
E13	07/04/2025	08:58	200	5,50	300	7,35
E14	07/04/2025	07:29	200	5,50	300	7,46
E15	03/04/2025	07:34	200	5,50	300	7,45
E16	03/04/2025	07:57	200	5,50	300	7,63
E17	09/04/2025	11:45	200	5,50	300	6,35
E18	09/04/2025	12:10	200	5,50	300	5,79
E19	09/04/2025	12:32	200	5,50	300	6,26
TOTAL (m)			**200 mm**	**104,50**	**300 mm**	**144,40**
Área de Fuste (m2)			**200 mm**	**65,66**	**300 mm**	**136,09**
Volume (m3)			**200 mm**	**3,28**	**300 mm**	**10,21**



Resp. Técnico Contratada :

Luiz Felipe B. Ávila
Crea 168533 D/RJ

Aceite da Fiscalização :

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Assinado de forma digital por JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Dados: 2025.06.16 09:26:55 -04'00'

OBSERVAÇÕES :

(a) Todas as Armaduras foram fabricadas em seção circular no D=200 mm
(b) Devido baixo suporte do solo perfuração na região adotou-se diâmetro superior D=300mm
(c) Houve presença de água durante a concretagem
(d) Os acréscimos de custos serão avaliados pelo cliente
(e) Face a diminuição das alturas das estacas centrais, por questões de segurança estrutural incorporamos mais 3 estacas intermediárias E17, E18 e E19

BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA:11382931000118
Assinado de forma digital por BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA:11382931000118
Dados: 2025.05.08 09:28:59 -04'00'

RELATÓRIO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS

BETONTECH

OBRA : Estacas Raiz - Ponte Mista Linha 176 Sul Km 02 - 25m x 5,20m
LOCAL : Linha 176 Sul Km 02 - Rolim de Moura/RO
CLIENTE : Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO
CONTRATO: 017/2025 **Processo :** 4580/2024
DATA : 11/04/2025 **Convênio :** TRANSFEREGOV 956860/2024

DIAGRAMA DE POSIÇÃO DAS ESTACAS - MD

LADO SUL

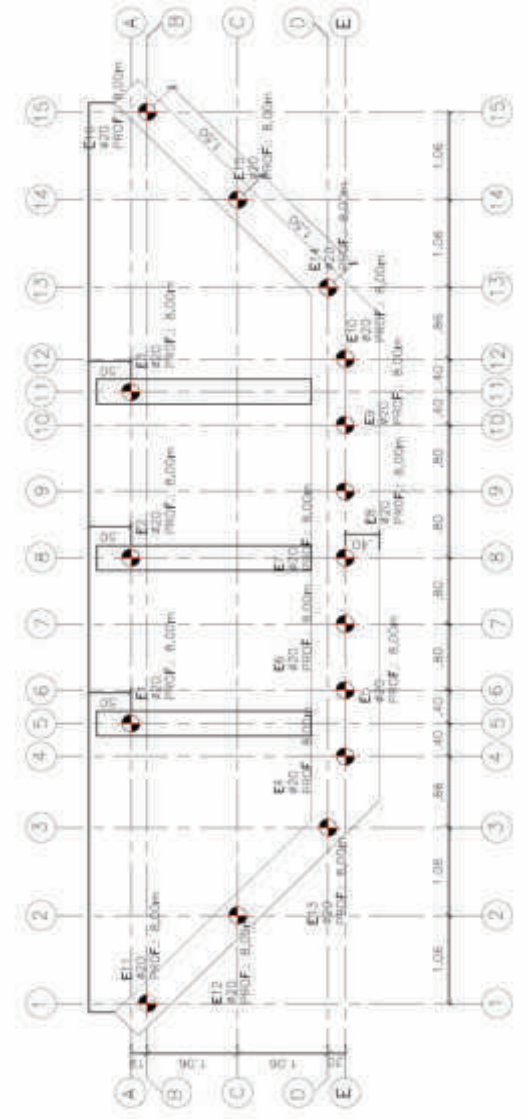
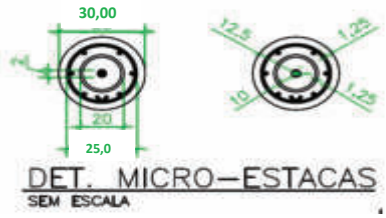


IMAGEM DA FUNDAÇÃO CONCLUÍDA



POSIÇÃO	DATA DA EXECUÇÃO	HORA	DIMENSÕES			
			EM PROJETO		EXECUTADO	
			DN (mm)	Prof. (m)	DN (mm)	Prof. (m)
E01	31/03/2025	12:47	200	5,50	300	9,10
E02	02/03/2025	10:25	200	5,50	300	9,13
E03	02/03/2025	10:11	200	5,50	300	9,10
E04	02/03/2025	09:58	200	5,50	300	8,87
E05	31/03/2025	11:13	200	5,50	300	9,08
E06	02/03/2025	09:41	200	5,50	300	9,03
E07	31/03/2025	11:01	200	5,50	300	8,91
E08	02/03/2025	09:26	200	5,50	300	9,15
E09	31/03/2025	10:45	200	5,50	300	9,08
E10	02/03/2025	09:13	200	5,50	300	9,12
E11	31/03/2025	12:29	200	5,50	300	9,26
E12	31/03/2025	12:11	200	5,50	300	8,98
E13	31/03/2025	11:40	200	5,50	300	9,15
E14	31/03/2025	10:23	200	5,50	300	9,00
E15	31/03/2025	10:05	200	5,50	300	9,14
E16	31/03/2025	09:30	200	5,50	300	9,12
TOTAL (m)			**200 mm**	**88,00**	**300 mm**	**145,22**
Área de Fuste (m2)			**200 mm**	**55,29**	**300 mm**	**136,87**
Volume (m3)			**200 mm**	**2,76**	**300 mm**	**10,26**



Resp. Técnico Contratada :

Luiz Felipe B. Ávila
Crea 168533 D/RJ

Aceite da Fiscalização :

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268

Assinado de forma digital por JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Dados: 2025.06.16 09:27:11 -04'00'

OBSERVAÇÕES :

(a) Todas as Armaduras foram fabricadas em seção circular no D=200 mm
(b) Devido baixo suporte do solo perfuração na região adotou-se diâmetro superior D=300mm
(c) Houve presença de água durante a concretagem
(d) Os acréscimos de custos serão avaliados pelo cliente

BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA:11382931000118
Assinado de forma digital por BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA:11382931000118
Dados: 2025.05.08 09:31:09 -04'00'

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320258500367547

1. Responsável Técnico

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO /**

RNP: **2320005595**
Registro: 17668D RO

Empresas.: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Registro: 3308CVRO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** CPF/CNPJ: **04394805000118**
RUA AV. JOÃO PESSOA Bairro.: CENTRO Telefone.:
Nº.: 4478 Comp.: PREFEITURA MUNICIPAL Cidade.: ROLIM DE MOURA UF: RO País: BRA CEP.: 76940000
Contrato: 001 Celebrado: Vinculado à ART:
Valor: 0,01 Tipo Contratante: PJ Direito Público Substituição:
Ação Institucional: Não informado Forma de Registro: Inicial Motivo: Novo Contrato Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: LINHA 176 SUL KM 2 Bairro: ZONA RURAL Telefone.:
Nº: /S/N Comp.: PREFEITURA MUNICIPAL Cidade: ROLIM DE MOURA UF: RO CEP.: 76940000
Data de Inicio: 31/03/2025 Previsão de término: 30/07/2025 Coordenadas Geográficas: ,
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA CPF/CNPJ: 04394805000118

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	COMO CONSTRUÍDO - "AS BUILT" DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	112,00	m

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____,_____ de _____ de _____
Local Data

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA - 768.184.972-68
Nome do profissional - CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - 04.394.805/0001-18
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **14D88-765B0-60454-FCB30-4F56E**
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072

CREA-RO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

AS BUILT FUNDAÇÕES DE ESTACAS RAIZ PONTE 176 SUL KM 2

Valor ART R$ 0,00 Registrada em: 31/03/2025 Código: WEB Valor Pago: 0,00 Nosso Número: 14000008500367547 Versão do Sistema

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
SEMPLADEGE

LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE PROJETO E ADEQUAÇÃO DAS FUNDAÇÕES

PROCESSO : N.º 4580/2024

CONTRATO : Nº 017/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (CONCRETO/AÇO) – LINHA 176 Km 02

1) Finalidade :

O presente documento tem por finalidade verificar a viabilidade da execução dos serviços de Fundações Profundas conforme projeto primitivo, conforme as condições encontradas no terreno da obra e a melhor condição para adequação da solução inicial proposta em projeto.

2) Preliminarmente:

É fato pacificado que houve a necessidade de modificação da posição inicial da obra, a fim de readequar a estrada existente para sua posição original, com a supressão de uma curva prejudicial à segurança dos usuários da referida estrada vicinal, a seguir demonstrado, com a consequente mudança da posição das fundações da obra em relação à posição inicial da sondagem que consta no projeto licitado :

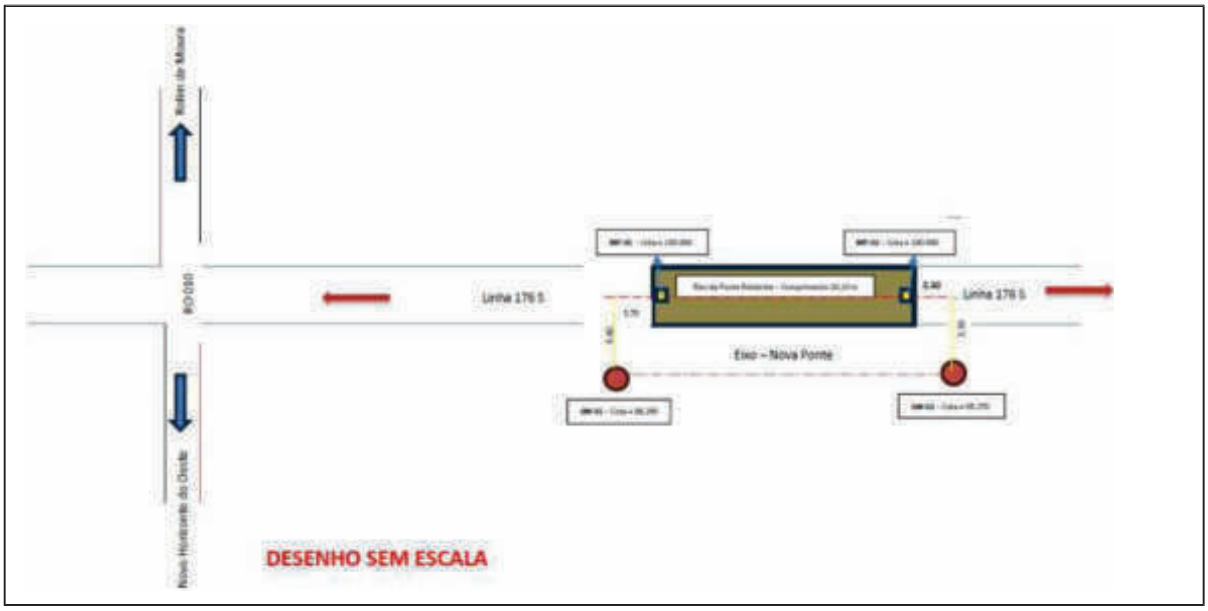


Imagem 01 : Posição inicial projetada da Ponte 176 em eixo paralelo à ponte existente

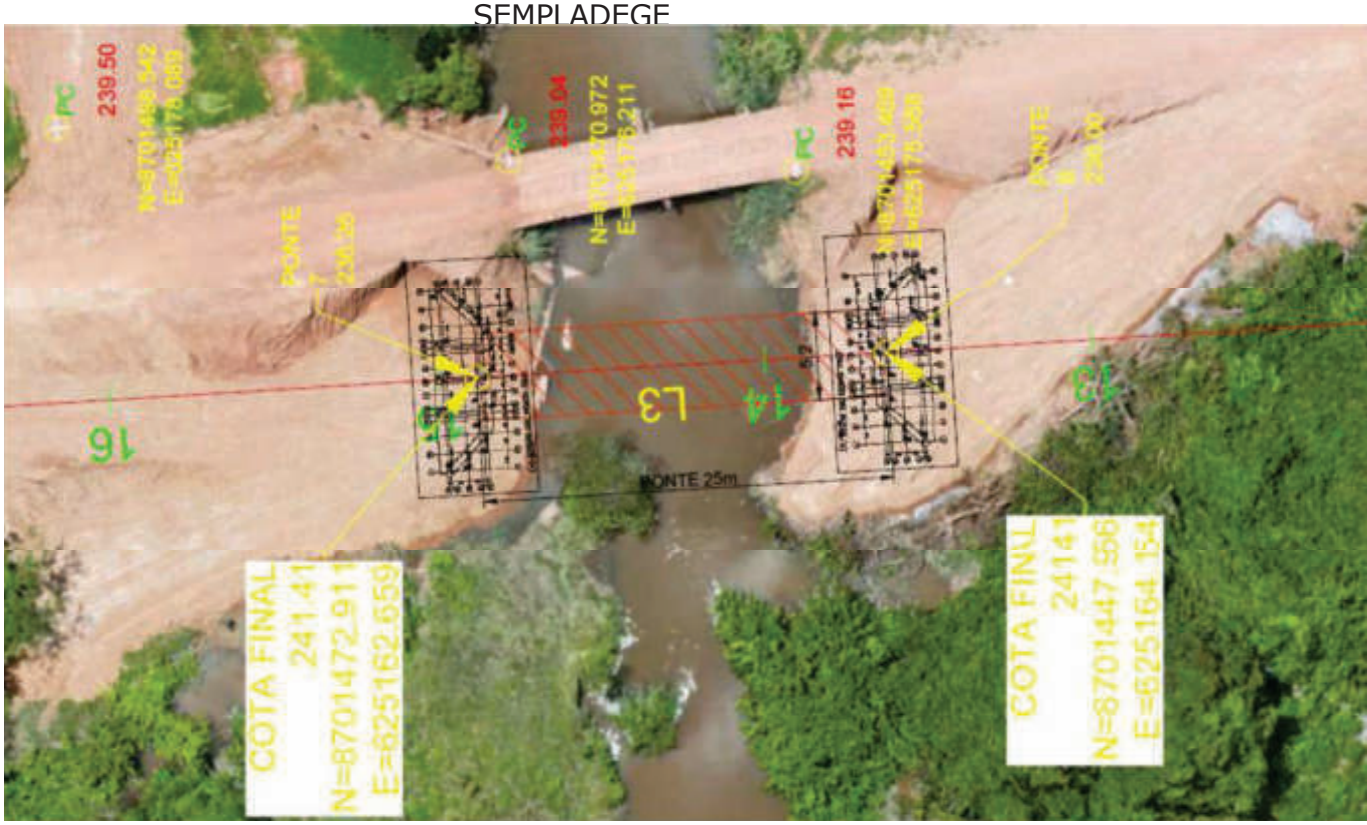


Imagem 02 : Locação da obra, em posição oblíqua ao eixo da ponte existente



Imagem 03 : Retorno da estrada ao leito primitivo com a supressão da curva e adequação da posição inicial

gov.br Documento assinado digitalmente
VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA
Data: 23/06/2025 10:51:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO
Data: 23/06/2025 10:41:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

3) Condições de Solo encontradas na Nova Posição das Fundações :

A contratada realizou perfuração de teste nas cabeceiras verificando baixa condição de suporte do solo até a profundidade de 9,00m com presença de água, a seguir constatado e documentado.



Imagem 04 : Teste de penetração a trado realizado pela contratada (Margem Sul)



JOED
DE
SOUZ
268

Imagem 05 : Solo sem suporte encontrado até profundidade de 9,65 metros (Margem Sul)



Imagem 06 : Teste de furação realizado pela Contratada (Margem Norte)

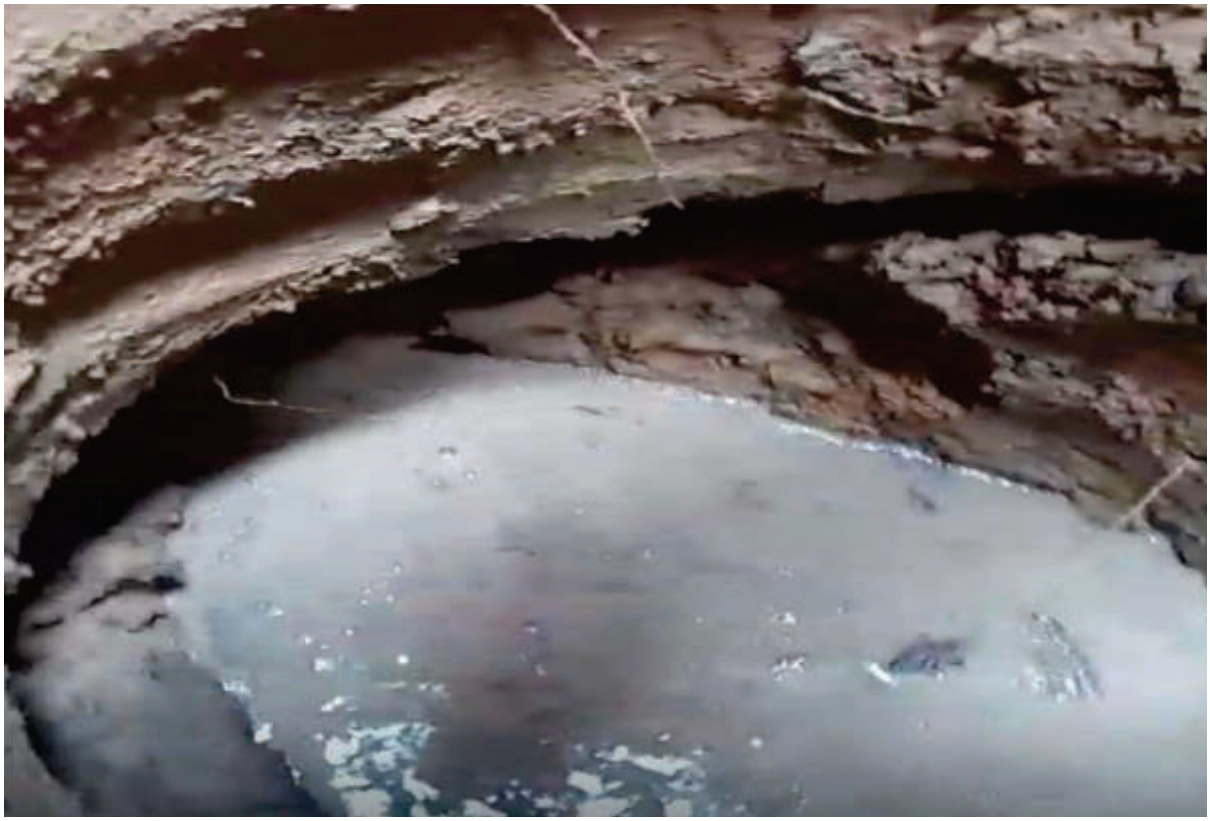


Imagem 07 : Solo sem suporte perfurado até 10m (Margem Norte)

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
SEMPLADEGE

1) Premissas de Projeto e Análise Resumo:

- Quadro Resumo de Cargas -

Carga da superestrutura (aço):	25.389,26	kg	253,89	kN
Concreto do tabuleiro (26,05m³):	65.125,00	kg	651,25	kN
Concreto cabeceiras (97,82m³):	244.550,00	kg	2.445,50	kN
Carga Acidental :	65.000,00	kg	650,00	kN
Empuxo de solo sobre laje radier (296,70m³):	587.466,00	kg	5.874,66	kN
Trem-tipo TB-450:	45000	kg	450,00	kN
Total de Carregamento (Geral):	1.032.530,26	kg	10.325,30	kN
Total por cabeceira (÷2):	516.265,13	kg	5.162,65	kN

Tem-se carregamento de 516 Ton por cabeceira (2x)
Área Radier para cada cabeceira : 28,68 m2 (2x)

Sendo distribuídos	**50% para o RADIER**	**50 % para Estacas**
CARGAS	258 Ton	258 Ton

Taxa Radier : 9,00 Ton/m2 ou 0,90Kg/cm2 (compatível solo Fraco tipo Silte K=0,35 Mpa)

Carga de solicitação (demanda) para 16 estacas de Projeto : 16,13 Tf cada Estaca DEVE SUPORTAR

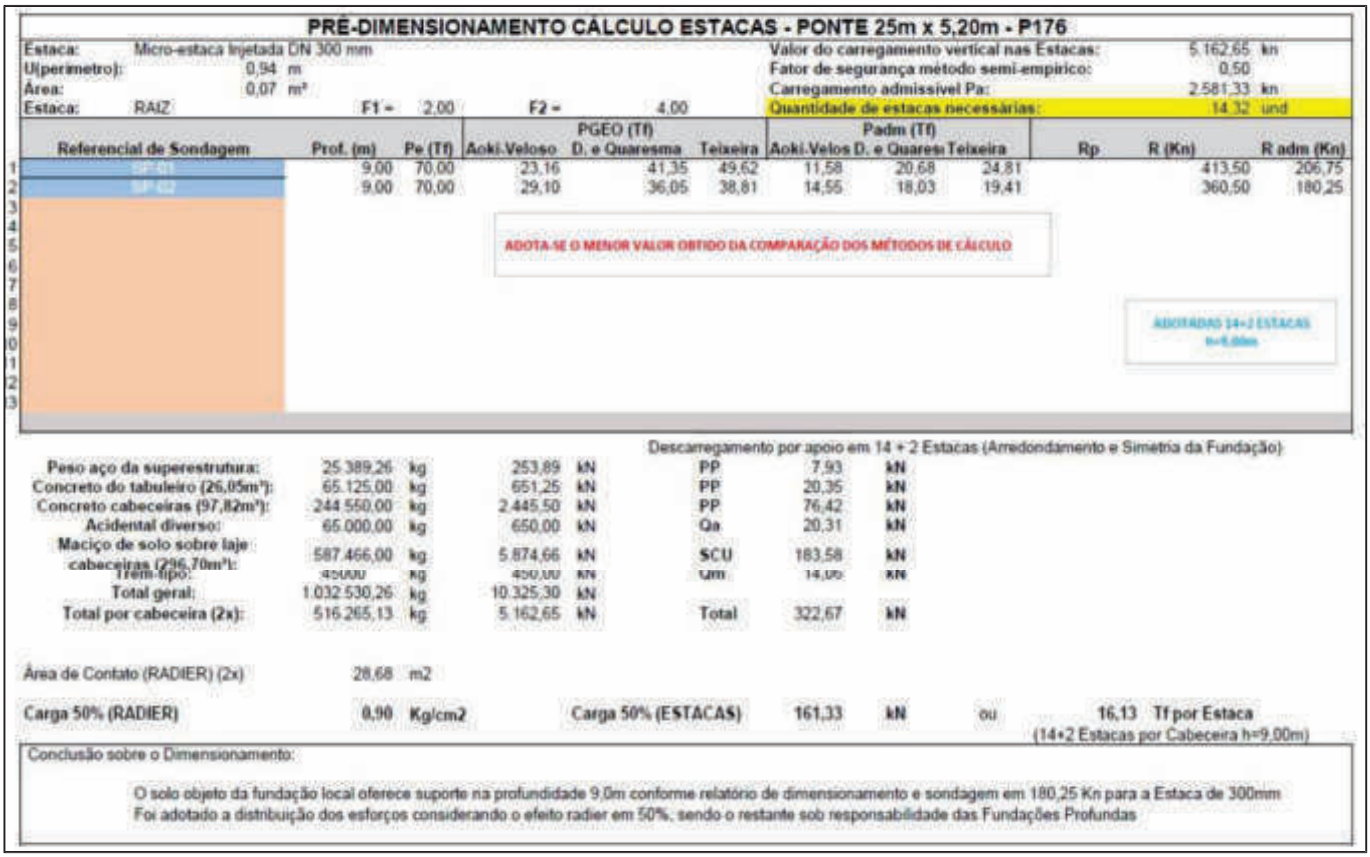
Capacidade de Carga das Estacas 200mm x 5,50 m = 6 Tf (verificado software ESTAK)

► CONCLUSÃO : A fundação prevista no projeto será insuficiente para a obra, sendo necessário um RE-DIMENSIONAMENTO, pois a demanda de carregamento (16,12 Tf) é bem superior ao que a estaca de projeto (20 cm x 5,50m) pode suportar, no caso 6 Tf.
Obs. : Relatório de verificação em anexo

Total de Estacas de projeto : 16 (2x) Micro Estacas RAIZ DN 200mm prof. 5,50m (insuficiente)

2) Proposta de READEQUAÇÃO para Fundação da obra :

Diante do acima exposto, é possível recalcular as fundações da Ponte 176 de modo a atender a demanda de carregamento de 516 Ton, sendo designado 50% para o Radier e 50% para o conjunto de 16 estacas de cada cabeceira, resultando na demanda de 16,13 Tf por Estaca, conforme a seguir consta:



PRÉ-DIMENSIONAMENTO CÁLCULO ESTACAS - PONTE 25m x 5,20m - P176

Estaca: Micro-estaca Injetada ØN 300 mm
U(perimetro): 0,94 m
Área: 0,07 m²
Estaca: RAIZ F1 = 2,00 F2 = 4,00

Valor do carregamento vertical nas Estacas: 5.162,65 kn
Fator de segurança método semi-empírico: 0,50
Carregamento admissível Pa: 2.581,33 kn
Quantidade de estacas necessárias: 14,32 und

	Referencial de Sondagem	Prof. (m)	Pe (Tf)	PGEO (Tf) Aoki-Veloso	PGEO (Tf) D. e Quaresma	PGEO (Tf) Teixeira	Padm (Tf) Aoki-Velos	Padm (Tf) D. e Quares	Padm (Tf) Teixeira	Rp	R (Kn)	R adm (Kn)
1	SP-01	9,00	70,00	23,16	41,35	49,62	11,58	20,68	24,81		413,50	206,75
2	SP-02	9,00	70,00	29,10	36,05	38,81	14,55	18,03	19,41		360,50	180,25

ADOTA-SE O MENOR VALOR OBTIDO DA COMPARAÇÃO DOS MÉTODOS DE CÁLCULO

ADOTADAS 14+2 ESTACAS h=9,00m

Descarregamento por apoio em 14 + 2 Estacas (Arredondamento e Simetria da Fundação)

Peso aço da superestrutura:	25.389,26	kg	253,89	kN	PP	7,93	kN
Concreto do tabuleiro (26,05m³):	65.125,00	kg	651,25	kN	PP	20,35	kN
Concreto cabeceiras (97,82m³):	244.550,00	kg	2.445,50	kN	PP	76,42	kN
Acidental diverso:	65.000,00	kg	650,00	kN	Qa	20,31	kN
Maciço de solo sobre laje cabeceiras (236,70m³):	587.466,00	kg	5.874,66	kN	SCU	183,58	kN
Trem-tipo:	45000	kg	450,00	kN	Qm	14,06	kN
Total geral:	1.032.530,26	kg	10.325,30	kN			
Total por cabeceira (2x):	516.265,13	kg	5.162,65	kN	Total	322,67	kN

Área de Contato (RADIER) (2x) 28,68 m2

Carga 50% (RADIER) 0,90 Kg/cm2 Carga 50% (ESTACAS) 161,33 kN ou 16,13 Tf por Estaca
(14+2 Estacas por Cabeceira h=9,00m)

Conclusão sobre o Dimensionamento:

O solo objeto da fundação local oferece suporte na profundidade 9,0m conforme relatório de dimensionamento e sondagem em 180,25 Kn para a Estaca de 300mm
Foi adotado a distribuição dos esforços considerando o efeito radier em 50%, sendo o restante sob responsabilidade das Fundações Profundas

Imagem 08 : Re-dimensionamento das Estacas de Fundação para 300 mm x 9,00 m mantendo 16 estacas (2x)

- CONCLUSÃO DO RE-DIMENSIONAMENTO : Adotando-se as Estacas Injetadas 300mm na Profundidade 9,00m será possível estabilizar a fundação da Ponte 176, uma vez que as mesmas irão suportar a demanda de carga do projeto :

  - Solicitação / demanda : 16,13 Tf por Estaca (conforme Quadro Resumo de Cargas)
  - Capacidade de Suporte 300mm x 9,00m : 18,03 Tf por Estaca (atende com segurança)

Dimensionamento	SP – 01 Carga admissível (Tf)	SP – 02 Carga admissível (Tf)	Carga solicitante (Tf)
200 mm x 5,50m	5,67	5,30	16,13 (projeto)
300 mm x 9,0m	20,68	18,03	16,13 (projeto)

3) de forma que, no que tange ao aditivo de ferragens, este se faz necessário em razão da realocação da estrutura, que exigiu a elevação da mesoestrutura em 0,50m além do previsto inicialmente na planilha orçamentária. Originalmente, a mesoestrutura teria 5,00m de altura, porém, com a nova adequação de projeto, passou a ter 5,50m, demandando, assim, o acréscimo proporcional de ferragens para garantir a estabilidade e segurança da edificação.

Conforme demonstrado na planilha em anexo, está evidenciado o item que foi suprimido, no valor de R$ 114.019,84, correspondente a 7,98%, bem como os itens a serem aditivados, totalizando R$ 240.095,31, o que representa 16,81% do valor contratual. Dessa forma, ao subtrair o valor suprimido do montante aditivado, chega-se a um acréscimo líquido de R$ 126.075,47. Somando-se esse percentual ao valor suprimido (glosa), obtém-se um impacto total de 24,80% sobre o contrato original.

As planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, laudos técnicos e demais documentos pertinentes foram apresentados pela empresa responsável e devidamente analisados e aceitos por esta comissão. Sendo assim, o processo está sendo encaminhado, em primeiro momento, para análise e manifestação da equipe técnica do Programa Calha Norte. Somente após a aprovação por aquele órgão, serão adotadas as providências necessárias para a formalização do aditivo no âmbito interno.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade do presente aditivo contratual, uma vez que decorre de adequações técnicas imprescindíveis para a correta execução da obra, sem as quais comprometer-se-ia a funcionalidade e a segurança da estrutura. Ressalta-se que todos os valores foram calculados com base nos referenciais adotados no contrato original, mantendo-se os mesmos critérios técnicos e financeiros, inclusive os percentuais de desconto ofertados pela contratada.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2025.

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Assinado de forma digital por JOEDER BRUNIERE DE SOUZA:76818497268
Dados: 2025.06.23 09:16:55 -04'00'

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 17668 D/RO
GERENTE ESPECIAL DE ENGENHARIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO
Data: 23/06/2025 10:42:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 18097 D/RO
MEMBRO DA COMISSÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA
Data: 23/06/2025 10:51:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VLADIMIR LUIS CARDOS DE ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 17919 D/RO
MEMBRO DA COMISSÃO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320258500367547

1. Responsável Técnico

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO /**

RNP: **2320005595**
Registro: 17668D RO

Empresas.: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Registro: 3308CVRO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** CPF/CNPJ: **04394805000118**
RUA AV. JOÃO PESSOA Bairro.: CENTRO Telefone.:
Nº.: 4478 Comp.: PREFEITURA MUNICIPAL Cidade.: ROLIM DE MOURA UF: RO País: BRA CEP.: 76940000
Contrato: 001 Celebrado: Vinculado à ART:
Valor: 0,01 Tipo Contratante: PJ Direito Público Substituição:
Ação Institucional: Não informado Forma de Registro: Inicial Motivo: Novo Contrato Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: LINHA 176 SUL KM 2 Bairro: ZONA RURAL Telefone.:
Nº: /S/N Comp.: PREFEITURA MUNICIPAL Cidade: ROLIM DE MOURA UF: RO CEP.: 76940000
Data de Inicio: 31/03/2025 Previsão de término: 30/07/2025 Coordenadas Geográficas: ,
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA CPF/CNPJ: 04394805000118

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	COMO CONSTRUÍDO - "AS BUILT" DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS EM ESTACAS DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO	112,00	m

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Profissional

Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____,_____ de _____ de _____
Local Data

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA - 768.184.972-68
Nome do profissional - CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - 04.394.805/0001-18
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **14D88-765B0-60454-FCB30-4F56E**
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072

CREA-RO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

AS BUILT FUNDAÇÕES DE ESTACAS RAIZ PONTE 176 SUL KM 2

Valor ART R$ 0,00 Registrada em: 31/03/2025 Código: WEB Valor Pago: 0,00 Nosso Número: 14000008500367547 Versão do Sistema

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320258500390871

1. Responsável Técnico

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO /**

RNP: **2320005595**
Registro: 17668D RO

Empresas.: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Registro: 3308CVRO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** CPF/CNPJ: **04394805000118**
RUA AV. JOÃO PESSOA Bairro.: CENTRO Telefone.:
Nº.: 4478 Comp.: PREFEITURA MUNICIPAL Cidade.: ROLIM DE MOURA UF: RO País: BRA CEP.: 76940000
Contrato: 001 Celebrado: Vinculado à ART:
Valor: 126.075,47 Tipo Contratante: PJ Direito Público Substituição:
Ação Institucional: Não informado Forma de Registro: Inicial Motivo: Novo Contrato Participação Téc.: Individual

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: LH 176 SUL KM 2 Bairro: ZONA RURAL Telefone.:
Nº: S/N Comp.: PONTE ZONA RURAL Cidade: ROLIM DE MOURA UF: RO CEP.: 76940000
Data de Inicio: 23/06/2025 Previsão de término: 23/12/2025 Coordenadas Geográficas: ,
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA CPF/CNPJ: 04394805000118

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PONTES	1,00	un

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

_____
Profissional

_____
Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA - 768.184.972-68
Nome do profissional - CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - 04.394.805/0001-18
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **05B0C-6FB23-49568-21448-CE90D**
www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1072

CREA-RO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ELABORAÇÃO ORÇAMANETO DO 1º ADITIVO

Valor ART R$ 0,00 Registrada em: 23/06/2025 Código: WEB Valor Pago: 0,00 Nosso Número: 14000008500390871 Versão do Sistema

ESTADO DE RONDONIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DIVISÃO DE CONVÊNIOS

Memorando nº 54/2025.

Rolim de Moura – RO, 23 de julho de 2025.

DA: ***DIVISÃO DE CONVÊNIOS***
PARA: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS***

Venho por meio deste, encaminhar processo nº 4580/2024 referente ao **CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 956860/2024**, objetivando a CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO (PONTE NA LINHA 200 KM 4 – LADO NORTE e PONTE NA LINHA 176 KM 2 – LADO SUL).

Foi celebrado o **PRIMEIRO TEMO DE APOSTILAMENTO Nº 01-DPCN/2025** DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 956860/2024 (CONTRATO Nº 016/2025- PONTE NA LINHA 176 KM 2 – LADO SUL), **no valor de R$ 126.075,47 (cento e vinte e seis mil, setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO Nº 017/2025 – BETONTECH – TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA	R$ 1.428.000,00
VALOR DA DIFERENÇA DO ADITIVO	R$ 126.075,47
VALOR TOTAL	R$ 1.554.075,47

Ressaltamos que o ITEM 4.3 – ESTACA RAIZ PERFURADA NA ROCHA COM D=20CM – CONFECÇÃO deverá ser SUPRIMIDO, conforme planilha e justificativa aprovada.

gov.br Documento assinado digitalmente
SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
Data: 23/07/2025 13:34:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Sonia Ap. Pancieri Zandonadi
Assessora Superior de Governo

fechar X

Loading Image...

Usuário:SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI

CPF:302.325.542-34

23/07/2025 13:30:07 Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

Principal Consultar Instrumento Apostilamentos

Apostilamentos

52000 - MINISTERIO DA DEFESA

Instrumento 956860

Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Ajustes do PT
Execução Concedente
Prorroga de Ofício
Execução Convenente
TAs
Apostilamentos
Processo de Execução
Verificação do Resultado do Processo Licitatório
Instrumentos Contratuais
Acompanhamento de Obras
Documento de Liquidação
Movimentações Financeiras
Rendimento de Aplicação
Relatórios de Execução

Número do Apostilamento	**000001/2025**
Código do Instrumento	**956860**
Órgão Concedente	**52000 - MINISTERIO DA DEFESA**
CPF do Responsável	**569.290.567-15**
Nome do Responsável	**UBIRATAN POTY**
Identificação do Convenente	**CNPJ: 04.394.805/0001-18**
Razão Social do Convenente	**MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**
CPF do Responsável do Convenente	**271.990.452-04**
Nome do Responsável do Convenente	**ALDAIR JULIO PEREIRA**
CPF do Responsável do registro do Apostilamento	**990.770.003-72**
Nome do Responsável do registro do Apostilamento	**BRUNO LUNA ALENCAR OLIVEIRA**
Data	**23/07/2025**

Dados do Apostilamento

Tipo do apostilamento	**Outros**
Objeto da Alteração	**Proposta de celebração de Reprogramação**

Justificativa

Para ajustes/Adequações do projeto aprovado com consequente uso de saldo oriundos da economia do processo licitatório.

Fundamento Legal

Decreto Federal n.º 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e Cota n.º 00146/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU, 29 de abril de 2022

Situação do Apostilamento	**Disponibilizado**
Documento Digitalizado	
Anexo	**SEI_8127937_Apostilamento.pdf** Baixar

Listar Apostilamentos

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL-SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE
Esplanada dos Ministérios – Bloco "O" – Protocolo
Zona Cívico-Administrativa – CEP: 70049-900 – Brasília - DF

TERMO DE APOSTILAMENTO N.° 01-DPCN/2025
Processo: 60414.000275/2024-99

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.° 0013/2024, CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO** REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, E O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO -** 956860/2024

Em face da documentação acostada nos autos do processo do convênio, com solicitação, justificativa e demais documentos enviados para instruir o termo de apostilamento, cujo objeto do convênio é Construção de Ponte em Concreto, a **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Defesa - MD, com sede em Brasília-DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", CNPJ n.º 14.665.070/0001-73, doravante denominado MD, neste ato representado pelo Senhor Diretor do Departamento do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, FRANSELMO ARAÚJO COSTA, nomeado pela Portaria n.º 1.243, DE 25/11/2024, publicado no Diário Oficial da União em 26/11/2024, Edição 227, Seção 2, Página 1 e o **Município de Rolim de Mora/RO**, com CNPJ n.º 04.394.805/0001-18, neste ato representado pela Senhor ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito, resolvem lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, sujeitando-se os partícipes, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 60414.000241/2023-13, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO:

a) o Parecer n.º 663/2014/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 22/10/2014;

b) cota n.º 00146/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU, 29 de abril de 2022;

c) que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Termo de Convênio n.º 956860/2024, que ora é apostilado;

d) que há solicitação do Chefe do Executivo Municipal, justificativa e instrução documental do processo;

e) que o apostilamento resultará na realização de um interesse comum entre a União e o **Município de Rolim de Mora/RO**, promovendo a oferta de serviços públicos à população e a melhoria da qualidade de vida da comunidade atendida;

f) que os recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual constam da conta específica do convênio; e

g) que os partícipes resolvem apostilar o este ajuste nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do convênio previsto no Plano de Trabalho corresponde a Construção de Ponte em Concreto.

A proposta de apostilamento contempla os ajustes/adequações do projeto aprovado com uso de saldo oriundos da economia de recurso do processo licitatório realizado para custear reprogramação indicada, conforme Parecer n.º 209/CGENG/DPCN/SG-MD, datado de 30/06/2025 (7971361), da Coordenação Geral de Engenharia, com manifestação técnica no seguinte sentido:

(...)

6.2. Quesitos Técnicos:

6.2.1. Considerações iniciais

. Trata-se da primeira solicitação de análise de reprogramação do convênio;

. A análise restringe-se ao objeto do Contrato n° 017/2025, a construção da Ponte da Linha 176;

. A reprogramação refere-se tão somente ao ajuste de projeto necessário para a execução da obra, mantendo-se preservadas as características do objeto celebrado;

. As alterações executadas não alteraram o plano de trabalho aprovado e ajustado, bem como não geraram alterações que impactam no projeto básico aprovado.

Enfatiza-se que a análise aqui emitida é feita com base nas informações fornecidas pelo Convenente, sendo esse responsável pela veracidade das mesmas.

6.2.2. Alterações propostas

6.2.2.1. Projeto de Arquitetura e projetos complementares

Os documentos apresentados informam que houve a necessidade de realocação da Ponte da Linha 176, tendo tido suas cabeceiras deslocadas lateralmente a posição inicial em função do ajuste do traçado na rodovia, o que gerou alterações significativas no projeto de fundações e alterações no greide. Todavia, não foram verificadas alterações no projeto arquitetônico que descaracterizassem o objeto contratado, consequentemente, observa-se a manutenção das características do objeto aprovado no projeto básico.

Conforme o Laudo de Verificação de Projeto e Adequação das Fundações (8095074), foram realizados os seguintes ajustes:

. Retorno da estrada ao leito primitivo com a supressão da curva e adequação da posição inicial;

. Realocação da obra, em posição oblíqua ao eixo da ponte existente;

. Redimensionamento das fundações em função das condições de suporte do solo encontradas durante o processo de execução do serviço - aumento da profundidade, inclusão de novas estacas e ajuste da armadura. A memória de cálculo das fundações constam do Relatório dos Resultados - Carga Admissível de Estaca (8095147). O registro da execução consta do Relatório Executivo das Fundações Profundas (8095270) e do Relatório Fotográfico (8095074);

. Redimensionamento das mesoestruturas em função da alteração do novo greide das cabeceiras, conforme Anexo D - Projeto de as*built* da Mesoestrutura (8095674). As paredes em concreto armado tiveram sua altura alterada de 5,00m para 5,50m.

Ante ao exposto, por entender que:

. A realocação da ponte não fere o projeto básico apresentado e que, conforme Convenente, destina-se à aumentar a segurança do tráfego na Linha 176S;

. Alterações no projeto de fundações são inerentes às características do serviço, que por natureza possui certo grau de imprevisibilidade, sendo imprescindível a confirmação ou ajuste durante a execução e registro em projeto de *as built,* procedimento este que foi devidamente realizado e documentado pela Contratada e ratificado pelo fiscal técnico do Convenente;

. Os ajustes no projeto da mesoestrutura são decorrentes exclusivamente da realocação da ponte e necessários para a conformação das cotas da cabeceira da ponte e a linha, e estes não descaracterizam o objeto;

Não se verificam óbices, bem como ratifica-se a necessidade dos ajustes executados.

. Quantitativos de Serviços:

Foram acrescidos quantitativos aos serviços já contratados referentes a execução da mesoestrutura (fabricação de fôrmas, armadura e concretagem); aterro e fundações profundas.

Sobre a execução das estacas raiz, além do ajuste dos quantitativos em função da mudança da cota de perfuração, houve a necessidade de ajuste da composição, visto que o serviço previsto inicialmente previa a execução da estaca perfurada em rocha com D=20cm e após a revisão do projeto, verificou-se ser o serviço melhor precificado pela composição de estaca raiz perfurada em solo com D=30cm.

Os demais itens permanecem com os quantitativos inalterados.

A memória de cálculo do aditivo consta do Anexo E - Planilha Orçamentária - 1º Termo Aditivo (8095789).

.....

6.2.5 **Cronograma Físico-Financeiro**

Houve manutenção do prazo de execução de 90 (noventa)dias.

6.2.6. **Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**

Houve manutenção da taxa de BDI, permanecendo, portanto, em 22,65%, sem desoneração e o BDI Diferenciado de 15,00%, vide Anexo E (8095789).

6.2.7. **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Atualização Planilha Orçamentária e *as built*

ART 2320258500390871, Engenheiro Civil/ Engenheiro de Segurança do Trabalho, sr. Joeder Bruniere de Souza, Registro n°17668D RO.

6.2.8. **Planilha Orçamentária**:

O valor global do Convênio é de R$ 3.694.401,00 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e um reais), o valor total contratado de R$ 3.354.135,36 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). O **valor inicial do Contrato n° 017/2025 é de R$ 1.428.000,00** (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil reais). Após a conclusão da presente análise, **o valor do contrato aditivado é de R$ 1.554.075,47** (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Considerando que **há um saldo de licitação de R$ 340.265,64** (trezentos e quarenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), não será necessário aporte de recurso ao convênio.

Planilha 1 - Valores Globais

VALOR GLOBAL APROVADO	R$ 3.694.401,00
VALOR CONTRATADO	R$ 3.354.135,36
Contrato n° 016/2025	R$ 1.926.135,36
Contrato n° 017/2025	R$ 1.428.000,00
SALDO DE LICITAÇÃO	**R$ 340.265,64**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO REPROGRAMADO	R$ 3.480.210,83
Contrato n° 016/2025	R$ 1.926.135,36
Contrato n° 017/2025 ADITIVADO	**R$ 1.554.075,47**
VALOR ACRESCIDO	**R$ 126.075,47**
[1] Valores acrescidos do BDI de 22,65% e BDI Diferenciado de 15,00%	

7. PARECER

Diante do exposto, esta Coordenação, **sob a ótica da engenharia e pelas razões aqui aduzidas,** dá anuência as alterações propostas, informando não haver necessidade de aporte financeiro.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Termo de Apostilamento correrão com recurso derivado do saldo de economia de recurso obtido no processo licitatório, e será alocado conforme o Plano de Trabalho ajustado, obedecendo à seguinte distribuição:

I - **RECURSO DO CONVÊNIO**: R$ 3.694.401,00 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e um reais);

II - **VALOR LICITADO DO CONVÊNIO:** R$ 3.354.135,36 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos);

III - **SALDO DE CONVÊNIO:** R$ 340.265,64 (trezentos e quarenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

V - **RECURSO PARA A ADIÇÃO DE SERVIÇOS**: R$ 126.075,47 (cento e vinte e seis mil setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Único. Fica estabelecido que as receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser utilizadas na composição, devendo receber o tratamento aplicado nos §§ 12 e 13 do inciso III, art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 424, de 30/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Apostilamento tem amparo no Decreto Federal n.º 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, e Cota n.º 00146/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU, 29 de abril de 2022, considerando que a alteração que não gere modificações de cláusulas conveniais para uso de saldo remanescente de recurso deverá ser instrumentalizada por meio de apostila com o concomitante ajuste no Plano de Trabalho, sendo impertinente o aditamento, assim como o respectivo parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ficam vinculados ao termo de convênio as seguintes peças técnicas: Ofício N.º 143/GAB/2025, datado de 31/03/2025 (7913594); Ofício 312/GAB/2025, de 16/06/2025 (8095046); Contrapartida Depositada (7913604); Laudo de Verificação de Projeto e Adequação das Fundações (7913612); Planilha Orçamentária (7913626); Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (7913652); Plano de Trabalho Atualizado (7924909); Parecer n.º 209/CGENG/DPCN/SG-MD, datado de 30/06/2025 (7971361); e Cota n.º 00146/2022/CONJUR-MD/CGU/AGU, 29 de abril de 2022 (8127930), considerando que a alteração que não gere modificações de cláusulas conveniais para uso de saldo remanescente de recurso deverá ser instrumentalizada por meio de apostila com o concomitante ajuste no Plano de Trabalho, sendo impertinente o aditamento, assim como o respectivo parecer jurídico; Elementos técnicos disponibilizados e analisados pela área técnica de engenharia, inseridos na aba "Anexos > Plano de Trabalho"; e ficam mantidas as demais peças que já integram o processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DO TERMO DO CONVÊNIO N.° 956860/2024

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Convênio Original, firmado entre as partes em 05/07/2024.

E, por estarem assim justas e acordadas, os participes assinam o presente Termo de Apostilamento, que será inserido no Portal Transferegov.br, produzindo os efeitos decorrentes.

FRANSELMO ARAÚJO COSTA Diretor	**ALDAIR JULIO PEREIRA** Prefeito
1ª Testemunha **MARIA FERNANDA NOGUEIRA BITTENCOURT** Coordenadora-Geral da Engenharia	2ª Testemunha **ANTONIO DA SILVA MENDES** Coordenador de Aditivos

Documento assinado eletronicamente por **Antônio da Silva Mendes**, **Coordenador(a)**, em 16/07/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Nogueira Bittencourt**, **Coordenador(a)-Geral**, em 17/07/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Franselmo Araújo Costa**, **Diretor(a)**, em 23/07/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8127937** e o código CRC **77422673**.

Assinatura eletrônica - Identificador: 3b76dc3f-5948-4402-8c2a-37534f806f70 - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 80 / 94 - Gerado em 11/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.005.04.606.0006.1.156. - CONSTRUÇÃO DA PONTE - LH 176 SUL E 200 NORTE CONVÊNIO TRANSF. BR Nº 956860/2024														
E 465	4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	3.659.610,00	0,00	3.441.232,35	3.323.908,30	3.323.908,30	0,00	0,00	218.377,65	3.323.908,30	**335.701,70**
E 466	4.4.90.51.00.00	65000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	34.791,00	0,00	34.791,00	33.604,82	33.604,82	0,00	0,00	0,00	33.604,82	**1.186,18**
			Total Projeto Atividade	**0,00**	**3.694.401,00**	**0,00**	**3.476.023,35**	**3.357.513,12**	**3.357.513,12**	**0,00**	**0,00**	**218.377,65**	**3.357.513,12**	**336.887,88**
			Total Entidade	**0,00**	**3.694.401,00**	**0,00**	**3.476.023,35**	**3.357.513,12**	**3.357.513,12**	**0,00**	**0,00**	**218.377,65**	**3.357.513,12**	**336.887,88**
			Total Geral	**0,00**	**3.694.401,00**	**0,00**	**3.476.023,35**	**3.357.513,12**	**3.357.513,12**	**0,00**	**0,00**	**218.377,65**	**3.357.513,12**	**336.887,88**

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1406-0
Conta	60890-4 CONVENIO956860/2024
Mês/ano referência	JULHO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2025	SALDO ANTERIOR	1.069.411,45				772.344,986447		
02/07/2025	RESGATE	943.088,88				680.526,316037	1,385822793	91.818,670410
	Aplicação 11/04/2025	943.088,88				680.526,316037		
16/07/2025	APLICAÇÃO	3.811,25				2.738,382279	1,391788878	94.557,052689
25/07/2025	SALDO ATUAL	132.000,48				94.557,052689		94.557,052689

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.069.411,45
APLICAÇÕES (+)	3.811,25
RESGATES (-)	943.088,88
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.866,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.866,65
SALDO ATUAL =	132.000,48
Disponível p/ Resg =	132.000,48
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
11/04/2025	909.140.611	1.463.844,00	1.080.329,549708	91.818,670410
16/07/2025	909.140.616	3.811,25	2.738,382279	2.738,382279

Valor da Cota

30/06/2025	1,384629242
25/07/2025	1,395987611

Rentabilidade

No mês	0,8203
No ano	5,6942
Últimos 12 meses	9,2762

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 25/07/2025 - Cota: 1,395987611

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=c1b66b1b-8360-467d-93d6-273e82b53fb4

Assinado por: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM 25/07/2025 14:15:25 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

G3312512209086851
25/07/2025 12:27:22

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	60890-4CONVENIO956860-2024
Período do extrato	mês atual a partir do dia25

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
16/07/2025		Saldo Anterior			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	132.000,48C
Saldo	132.000,48C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	132.000,48

```
------------------------------------------------
         *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
------------------------------------------------
                  OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=df5e7da5-0e72-48ae-8e4b-daad9b0cfeb8

Assinado por: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM 25/07/2025
14:03:53 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

G3312512209086851
25/07/2025 12:27:56

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1406-0
Conta	60890-4 CONVENIO956860/2024
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7e7c42a6-a5dd-4f22-ae91-44a8fde20839

Assinado por: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM 25/07/2025 14:13:08 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

G3312512209086851
25/07/2025 12:27:35

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	60890-4CONVENIO956860-2024
Período do extrato	12/2024

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/04/2024		Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		S A L D O			0,00 C

```
         *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
------------------------------------------------
                  OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1d6aa31e-dd9e-4563-b129-64948779e58a

Assinado por: EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM 25/07/2025
14:03:30 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

MANIFESTAÇÃO
Nº 116/CGM/2025

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, por meio do Memorando n° 203/SEMOSP/2025, Processo eletrônico nº 4880/2025 (anexo), da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicitação de**: **Abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 126.075,47, para custear despesas com adequação de projeto de Construção de Pontes nas linhas 176 e 200 Norte,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por ser tratar de recursos federais, recebidos por meio de Convênio TranfereGov.BR nº 956860/2024, recurso em conta, conforme justificativa anexa ao processo. Juntados também extratos bancários, Termo de Convênio, QDD 2024 e demais documentos para comprovação do pleito.

Rolim de Moura/RO, 28 de Julho de 2025.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Assinatura eletrônica - Identificador: 073a5ebc-7b98-4717-8266-5047c792988f - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 90 / 94 - Gerado em 11/08/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=073a5ebc-7b98-4717-8266-5047c792988f

Assinado por: ARETUZA COSTA LEITÃO 28/07/2025 12:03:32
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 146/2025

Rolim de Moura/RO, 11 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$126.075,47 (cento e vinte e seis mil, setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme Memorando nº 203/SEMOSP/2025 e **Processo Administrativo nº 4880/2025, (adequação do projeto da construção da ponte - Linha 176 Sul e 200 Norte/Convênio TRANSF. BR nº 956860/2024),** Memorando nº 71/2024, Parecer nº 49/CGCONV/DPCN/SG-MD, Plano de Trabalho, extrato, Ofício nº 312/GAB/2025, Laudo de Verificação de Projeto e Adequação das Fundações, Termo de Apostilamento nº 01-DPCN/2025 Demonstrativo da Despesa Simplificada, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 131/2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$126.075,47".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$126.075,47 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1156 – Construção da Ponte – Linha 176 Sul, e 200 Norte – Convênio TRANSFEREGOV BR nº 956860/2024
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$126.075,47
Sub-Total.....R$126.075,47

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR R$126.075,47

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=59cca9f3-4ec3-46cc-9e8f-c9f905a926f1

Assinado por: ALDAIR JULIO PEREIRA 11/08/2025 11:40:58
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE